

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Imprensa Municipal Estado da Paraíba Brasil

Criado pela Lei Municipal nº 002/2001 de 13 de janeiro de 2001

Atos do Poder Executivo.

Barra de São Miguel – PB, Segunda-Feira, 02 de Fevereiro de 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 0385/2026

Barra de São Miguel – Paraíba, 02 de Fevereiro de 2026.

“INSTITUI O PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA – PMPI DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL - PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, ESTADO DA PARAÍBA, o Senhor **JOÃO PAULO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as leis específicas, **faz saber** que a Câmara de Vereadores do Município de Barra de São Miguel, Estado da Paraíba, **Aprovou e Eu Sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) do Município de Barra de São Miguel – PB, nos termos do Anexo Único desta Lei, com a finalidade de garantir a proteção integral, a promoção e defesa da criança de **0 a 6** (zero a seis) anos, enquanto sujeito de direito, de acordo com os princípios da **Declaração Universal dos Direitos da Criança**.

§ 1º Os documentos do Anexo Único desta Lei, destinam-se a orientar os programas, projetos e ações voltados para crianças de **0 a 6** (zero a seis) anos, desenvolvidos no âmbito do município de Barra de São Miguel – PB.

§ 2º Os programas, projetos e ações das Secretarias Municipais se integrarão de forma intersetorial nas ações finalísticas voltadas às crianças de zero a seis anos de idade.

§ 3º O Plano Municipal pela Primeira Infância atende às determinações constantes no Plano Nacional pela Primeira Infância e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 4º São consideradas como ações finalísticas voltadas para crianças de zero a seis anos:

I - Crianças com saúde;

II - Educação infantil;

III - As famílias e as comunidades das crianças;

IV - Assistência social às famílias com crianças na primeira infância;

V - Convivência familiar e comunitária às crianças vítimas de violação de direitos: acolhimento institucional, apadrinhamento afetivo, família acolhedora, adoção;

VI - Do direito de brincar ao brincar de todas as crianças;

VII - A criança e o espaço, a cidade e o meio ambiente;

VIII - Crianças e infâncias diversas: políticas e ações para as diferentes infâncias;

JOAO PAULO
FRANCA:04209175439

Assinado de forma digital por JOAO PAULO
FRANCA:04209175439
Data: 2026.02.02 16:40:33 -0300'

- IX - Enfrentando às violências contra as crianças;*
- X - Assegurando o documento de cidadania a todas as crianças;*
- XI - Protegendo as crianças contra a pressão consumista;*
- XII - Evitando a exposição precoce das crianças aos meios de comunicação e ao uso de telas digitais;*
- XIII - Evitando acidentes na primeira infância;*
- XIV - A criança e a cultura;*
- XV - O sistema de justiça e a criança;*
- XVI - Objetivos de desenvolvimento sustentável para e com as crianças;*
- XVII - As empresas e a primeira infância;*
- XVIII - O direito à beleza.*

Art. 2º - O Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Barra de São Miguel/PB, será implementado no período de 10 (Dez) anos, compreendido entre **2026 a 2035**.

Art. 3º - Fica constituído o **Comitê Municipal Intersetorial Permanente** para Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Barra de São Miguel/PB que será integrado por 02 (Dois) representantes, sendo 01 (um) Titular e 01 (Um) Suplente dos seguintes órgãos e instituições:

- I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;**
- II - Conselho Tutelar;**
- III - Conselho Municipal de Saúde;**
- IV - Conselho Municipal de Educação;**
- V - Conselho Municipal de Assistência Social;**
- VI - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte;**
- VII - Secretaria Municipal de Saúde;**
- VIII - Secretaria Municipal de Assistência Social;**
- IX - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Empreendedorismo;**
- X - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;**
- XI - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;**
- XII - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.**

Art. 4º - Será de responsabilidade das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente avaliar a execução do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI), estabelecendo os mecanismos necessários ao

acompanhamento das metas, realizando, anualmente, a revisão ou atualização das ações do PMPI, pautada nos indicadores estabelecidos.

Art. 5º - A Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel – PB, deverá a cada ano, no período de elaboração da Lei Orçamentária Anual, apresentar as suas metas de resultado e seu respectivo Plano de Ação para a efetivação das diretrizes e dos objetivos do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI).

Art. 6º - As ações constantes do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de Barra de São Miguel – PB, nortearão a adequação de ações no Plano Plurianual como ações transversais aos objetivos, às metas e aos programas, e norteará eventuais revisões.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das receitas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a contar de **1º de Janeiro de 2026**.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Barra de São Miguel - Paraíba, 02 de Fevereiro de 2026.

JOAO PAULO
FRANCA:04209175439

Assinado de forma digital por JOAO
PAULO FRANCA:04209175439
Dados: 2026.02.02 16:41:09 -03'00'

João Paulo França
Prefeito Constitucional
Barra de São Miguel – Paraíba

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Barra de São Miguel – Paraíba, 02 de Fevereiro de 2026.

JOAO PAULO
FRANCA:04209175439

Assinado de forma digital por JOAO
PAULO FRANCA:04209175439
Dados: 2026.02.02 16:41:22 -03'00'

João Paulo França – Prefeito Constitucional



PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA

BARRA DE SÃO MIGUEL - PARAÍBA.

2026 - 2035

JOAO PAULO
FRANCA:04209175439

Assinado de forma digital por JOAO
PAULO FRANCA:04209175439
Dados: 2026.02.02 16:41:34 -03'00'

EXPEDIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL/PB

Prefeito Municipal

João Paulo França

Secretaria Municipal de Administração	Joseilda de Almeida Cardoso
Secretaria Municipal de Assistência Social	Silmara Aritéia Pinto Costa Truta
Secretaria Municipal de Educação	Áurea Rayra Canejo da Silva
Secretaria Municipal de Finanças	José Clemilton Truta
Secretaria Municipal de Saúde	Suenya Bezerra Costa
Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA	Josefa Luciene Gonçalves Pinto
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	José Batista Filho
Secretaria Municipal de Infraestrutura	João Batista Truta
Secretaria Municipal de Agricultura	Carlos Diego Ferreira da Silva
Secretaria Executiva Municipal de Cultura	Maria Vitória Barros da Silva
Secretaria Municipal Executiva de Esporte	Augusto César Lins da Silva

JOAO PAULO
FRANCA:04209175439

Assinado de forma digital por
JOAO PAULO
FRANCA:04209175439
Dados: 2026.02.02 16:41:47 -03'00'

DADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL/PB

PREFEITURA

Representante do Poder Executivo Municipal João Paulo França

Início mandato/Término	01/01/2025 a 31/12/2028
Endereço	Rua Thomaz de Aquino, Nº 6, Centro, Barra de São Miguel - PB, 58483-000
CNPJ	08.701.708.0001/81
Telefone	(83) 98177-6359
E-mail	prefeitura@barradesaomiguel.pb.gov.br

Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA

Nº da Lei de Criação Lei nº 109/2015

Data da Criação	24 de agosto de 2015
Ordenadora do FMAS	Silmara Atitéia Pinto Costa Truta
Ato de Nomeação	31 de julho de 2025
Data da nomeação	31 de julho de 2025

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA

Nº da Lei de Criação Lei nº 109 de 24 de agosto de 2015

Endereço	Rua Francisco Pinto, s/n, Centro – Barra de São Miguel/PB
Fone	(83) 988622733
Nome do Presidente	Josefa Luciene Gonçalves Pinto
Secretaria Executiva	Vertulina do Nascimento Pinto
Nº total de membros	06

SUMÁRIO

Apresentação.....	6
1. Introdução.....	6
2. Princípios, objetivos e diretrizes.....	8
2.1 Princípios.....	9
2.2 Objetivo Geral.....	11
2.3 Objetivos Específicos.....	11
2.4 Diretrizes.....	12
3. Aspectos históricos e culturais.....	14
4. Diagnóstico atual Socioeconômico do município.....	16
4.1 Mapa territorial do município de Barra de São Miguel/PB.....	17
5. A Política de Assistência Social e primeira infância do nível nacional ao municipal.....	18
5.1 Gestão Municipal da Política de Assistência Social.....	20
5.2 Metas e prazos (eixo Assistência Social).....	24
6. A Política de Saúde na primeira infância.....	28
6.1 Cronograma de cuidados em saúde integral da criança e do adolescente no município.....	30
6.2 Metas e Prazos (eixo Saúde).....	31
7. A Política de Educação a nível Nacional, Estadual e Municipal.....	34
7.1 Educação em Tempo Integral.....	34
7.2 Calendário escolar anual.....	35
7.3 Calendário externo.....	36
7.4 Educação Infantil e as suas garantias.....	36
7.5 Educação Especial, PROBADEN, AEE e as suas garantias.....	38
7.6 Educação Étnica racial e as suas garantias.....	40
7.7 Da cultura, Esporte e Lazer.....	41
7.8 Metas da Educação, Cultura e Esporte.....	42
8. Política de Meio Ambiente.....	47
8.1 Metas e prazos (eixo Meio Ambiente).....	49
9. Política de Infraestrutura.....	49
9.1 Metas e prazos (eixo de infraestrutura).....	50
10. Conselho Tutelar e a proteção e prevenção na Primeira Infância.....	53
10.1 Metas e prazos (Proteção a Primeira Infância).....	53
Considerações finais.....	56
Referências Bibliográficas	

APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal pela Primeira Infância de Barra de São Miguel/PB reúne as prioridades de ações voltadas às crianças na primeira infância, reconhecendo-as como sujeitos de direitos e protagonistas do presente e do futuro do município. O documento é resultado de um trabalho integrado da rede municipal de proteção social — envolvendo as áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte e lazer, agricultura, administração, entre outras.

Essas políticas públicas, em articulação com as instâncias de controle social — como o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), o Conselho Tutelar (CT) e o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) — direcionaram suas ações com o objetivo de garantir a promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças, assegurando-lhes o convívio familiar e comunitário, em consonância com os princípios da proteção integral e da prioridade absoluta estabelecida no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

O Plano foi elaborado com o propósito de constituir um instrumento orientador e estratégico para o planejamento e a execução das políticas públicas voltadas à Primeira Infância, definindo metas, prioridades e responsabilidades. Sua formulação baseou-se em pesquisas, indicadores e diagnósticos municipais, conduzidos por uma comissão intersetorial composta por representantes das diversas secretarias e setores da gestão pública, além de instituições e membros da sociedade civil organizada.

As discussões também contaram com a participação social em conferências, fóruns e espaços de deliberação, fortalecendo o caráter coletivo e democrático do processo. Seguindo as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância (PNPI), instituiu-se a Comissão do Plano Municipal pela Primeira Infância, responsável por coordenar e integrar as etapas de construção, análise e revisão do documento. As contribuições oriundas das políticas setoriais municipais possibilitaram o aprimoramento das estratégias, assegurando que as ações propostas contemplem as necessidades reais das crianças de Barra de São Miguel.

Este Plano representa um marco nas políticas públicas do município, pois consolida a transição de uma cultura assistencialista para uma abordagem baseada na proteção integral e na promoção do desenvolvimento humano desde os primeiros anos de vida. Reafirma, ainda, o compromisso da gestão e da comunidade local com a preservação dos vínculos familiares e

comunitários, elementos essenciais para a formação de sujeitos autônomos, afetivos e socialmente integrados.

O artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) reforça que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Assim sendo, o Plano Municipal pela Primeira Infância de Barra de São Miguel/PB consolida-se como uma ferramenta fundamental de planejamento e gestão, orientando ações que visam garantir que cada criança do município tenha acesso às condições necessárias para um desenvolvimento pleno, saudável e feliz, reafirmando o compromisso coletivo com o futuro e com a construção de uma sociedade mais justa e humana.

1. INTRODUÇÃO

As propostas apresentadas neste documento assentam-se na concepção da criança como sujeito de direitos, no tocante à promoção, proteção e defesa, assegurando seu desenvolvimento físico, mental e social, em condições de liberdade e dignidade, com foco na temática da Primeira Infância. Trata-se de um trabalho articulado entre as políticas públicas municipais e os conselhos de direitos, o qual subsidiou momentos de diálogo e reflexão sobre a criação do referido Plano, fruto de uma escrita coletiva e fundamentada na realidade do município.

Todo processo de construção representa um desafio, pois envolve diferentes olhares, experiências e ritmos — tanto dos participantes quanto dos temas e dinamizadores. A elaboração deste documento contou com o envolvimento de entidades da sociedade civil, órgãos governamentais municipais e instâncias de controle social, como o CMDCA, CMAS, CMS, CME e o Conselho Tutelar.

Essa articulação foi imprescindível para a construção coletiva do Plano Municipal pela Primeira Infância de Barra de São Miguel - PB, especialmente a partir da elaboração do diagnóstico inicial sobre a situação da Primeira Infância no município e da definição das ações finalísticas para a atenção integral e integrada à criança pequena.

A metodologia utilizada pautou-se na atuação em rede, essencial para a articulação política, o fortalecimento da organização comunitária e a eficiência das políticas públicas.

Assim, a abordagem adotada valoriza a autonomia, a relação dialógica, a cooperação e a diversidade, incentivando o intercâmbio de ideias e práticas no desenvolvimento das ações.

No município de Barra de São Miguel, considera-se fundamental a efetivação do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, contemplando os órgãos que o integram: o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, o CMAS, os Conselhos Tutelares, a Rede de Atenção e Proteção Integral às Crianças, a política educacional, a sociedade civil e os demais setores. Essa rede de proteção constitui um espaço favorável à articulação de ações voltadas à garantia de direitos desse público.

Os estudos apontam a necessidade de se promover o desenvolvimento integral das crianças, considerando seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, conforme preconiza o artigo 29 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996). Destaca-se, ainda, a indissociabilidade entre o cuidado e a educação, conforme o inciso I do artigo 8º da Resolução CNE/CEB nº 5/2009, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Por fim, este documento alinha-se também às diretrizes do Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016), que estabelece princípios e orientações para a formulação e implementação de políticas públicas voltadas à Primeira Infância no Brasil. Esse marco legal reforça o compromisso do poder público e da sociedade com o desenvolvimento integral das crianças, reconhecendo-as como prioridade absoluta e como base para um futuro mais justo e sustentável.

2. PRINCÍPIOS, OBJETIVOS E DIRETRIZES

O presente Plano Municipal pela Primeira Infância de Barra de São Miguel/PB tem como objetivo promover uma reflexão sobre a realidade local, a partir de dados das políticas públicas existentes, propondo ações e atividades que contribuam para o fortalecimento dos direitos da criança pequena. Busca-se, assim, garantir condições para um desenvolvimento saudável, seguro, sustentável e, sobretudo, uma infância plena e feliz.

A Rede Nacional Primeira Infância (RNPI) estabelece dez princípios e treze diretrizes políticas e técnicas que fundamentam e orientam a elaboração do Plano Nacional pela Primeira Infância (PNPI). Esses mesmos referenciais são incorporados neste Plano Municipal, servindo de base conceitual e metodológica para o planejamento e a execução das ações propostas.

Os princípios e diretrizes foram definidos a partir de ampla discussão com profissionais, gestores e representantes da sociedade civil que atuam diretamente na promoção e defesa dos direitos da criança.

Além disso, tomou-se como referência o Projeto Político-Pedagógico da Creche Municipal Glorinha Pinto, instituição de destaque na Educação Infantil do município, que atualmente oferece 305 vagas, com atendimento pleno a toda a demanda local. A creche iniciou suas atividades em 2012, em uma casa adaptada, e foi oficialmente inaugurada como instituição de ensino em 2014. Desde então, vem se consolidando como referência de boas práticas pedagógicas e de cuidado integral à Primeira Infância, demonstrando o compromisso dos dirigentes municipais com a qualidade e a universalização do atendimento.

Foram também considerados o Plano Nacional de Educação (PNE 2014–2024), o projeto de Lei nº 2.614, de 2024, que institui o novo PNE (2024–2034) — o qual enfatiza a gestão democrática, a proteção e o desenvolvimento da Primeira Infância, a universalização do acesso escolar, a melhoria da qualidade da educação e o aumento dos investimentos na educação básica, bem como o Plano Municipal de Educação de Barra de São Miguel (2014–2024).

Em consonância com a Constituição Federal de 1988, que em seu artigo 227 estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança, do adolescente e do jovem à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à cultura, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, este Plano fundamenta-se também no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e no Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016).

Essas normativas orientam a formulação e a implementação de políticas públicas voltadas à Primeira Infância, reconhecendo a especificidade e a relevância dos primeiros anos de vida para o desenvolvimento integral do ser humano.

2.1 PRINCÍPIOS

Os princípios deste Plano Municipal pela Primeira Infância de Barra de São Miguel/PB seguem os parâmetros propostos pelo Plano Nacional pela Primeira Infância, respeitando as peculiaridades locais e validando-as na interpretação e operacionalização das ações construídas e consolidadas no município. Esses princípios refletem a compreensão de que a criança é um sujeito de direitos e que a Primeira Infância é uma fase decisiva na

formação do ser humano, exigindo políticas públicas articuladas, intersetoriais e humanizadas. Abaixo, seguem os princípios norteadores que fundamentam este plano:

1. A criança como sujeito de direitos: a criança é um indivíduo único, com valor em si mesma. Reconhecê-la como sujeito de direitos é compreender que ela é protagonista de sua história e deve ser respeitada em sua singularidade, potencialidades e tempos próprios.

2. Valorização da diversidade: a diversidade étnica, cultural, de gênero e geográfica é um princípio essencial. As políticas públicas devem reconhecer e respeitar as múltiplas infâncias existentes no país e no município, assegurando que cada criança seja acolhida em suas especificidades e contextos.

3. Integralidade do desenvolvimento infantil: é necessário superar a visão fragmentada da criança. A abordagem integral considera as dimensões física, emocional, cognitiva, social e cultural como partes indissociáveis do desenvolvimento humano.

4. Inclusão e equidade: uma sociedade inclusiva acolhe todas as crianças, respeitando suas diferenças e garantindo igualdade de oportunidades. A equidade é o caminho para que nenhuma criança fique à margem do acesso a direitos fundamentais.

5. Articulação das ações: a articulação entre as políticas públicas é essencial para que as ações cheguem com eficácia às crianças e famílias. Deve envolver toda a rede municipal de proteção social — assistência social, saúde, educação, cultura, esporte e lazer — além das instâncias de controle social e da participação comunitária.

6. Sinergia e intersetorialidade: as ações intersetoriais garantem mais eficiência e consistência nos resultados. Quando diferentes políticas dialogam e se complementam, a criança é atendida de forma plena, em todos os espaços onde vive e se desenvolve: na família, na escola, nos serviços de saúde e na comunidade.

7. Territorialidade e vínculo comunitário: o desenvolvimento da criança está diretamente ligado ao território em que ela vive. Valorizar o contexto local, as famílias e as comunidades fortalecem o sentimento de pertencimento e cria condições reais para o exercício da cidadania desde a infância.

8. Sustentabilidade e responsabilidade social: o cuidado com a infância deve caminhar junto ao compromisso com o meio ambiente e com o desenvolvimento sustentável. Cuidar das crianças é também cuidar do planeta que elas irão habitar.

9. Participação e escuta ativa: as políticas públicas devem garantir espaços de escuta e participação das crianças, das famílias e da comunidade, valorizando suas vozes e

experiências como parte fundamental do processo de planejamento, monitoramento e avaliação das ações.

10. Transparência e monitoramento: a gestão do plano deve ser participativa e transparente, com mecanismos permanentes de acompanhamento e avaliação, assegurando que as metas e ações tenham continuidade, qualidade e efetividade.

2.2 OBJETIVO GERAL

Promover o desenvolvimento integral e a proteção dos direitos das crianças de 0 a 6 anos no município de Barra de São Miguel/PB, por meio da articulação entre políticas públicas, participação social e fortalecimento das famílias e comunidades, garantindo condições adequadas para uma infância plena, saudável e feliz.

Este objetivo geral orienta o conjunto das ações do Plano Municipal, reconhecendo que a Primeira Infância é a base para todas as etapas da vida. Investir nessa fase é investir em capital humano, social e emocional, contribuindo para a redução das desigualdades, a promoção da justiça social e o desenvolvimento sustentável do município.

2.3 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- i. Garantir a efetivação dos direitos fundamentais das crianças à saúde, educação, cultura, lazer e convivência familiar e comunitária.
- ii. Fortalecer as políticas públicas intersetoriais, promovendo o trabalho articulado entre as secretarias e conselhos municipais.
- iii. Ampliar o acesso e a qualidade do atendimento às crianças na educação infantil e nos serviços de saúde e assistência social.
- iv. Valorizar a formação continuada dos profissionais que atuam na Primeira Infância, promovendo práticas humanizadas e integradas.
- v. Fomentar ações de apoio e orientação às famílias, reconhecendo-as como núcleo essencial para o cuidado e o desenvolvimento infantil.
- vi. Garantir a inclusão e a equidade, assegurando que todas as crianças, independentemente de suas condições sociais, culturais ou geográficas, tenham acesso aos mesmos direitos e oportunidades.

- vii. Promover ações de sensibilização e mobilização social sobre a importância da Primeira Infância e da corresponsabilidade de todos na garantia de direitos.
- viii. Programar mecanismos de monitoramento e avaliação, assegurando a continuidade e a transparência na execução das ações do Plano.

2.4 DIRETRIZES

A Constituição Federal e o compromisso político de colocar a criança — e o adolescente — como prioridade absoluta nas ações do Estado impõe a necessidade de assegurar, na LDO, no PPA e nos orçamentos anuais, os recursos indispensáveis para a efetivação dessa prioridade.

Assim, apresentam-se a seguir as diretrizes que fundamentam e orientam as ações estratégicas voltadas à promoção integral da primeira infância:

1. A formulação e execução da Política Municipal Integrada para a Primeira Infância exigem uma atuação intersetorial articulada, capaz de integrar diferentes áreas — educação, saúde, assistência social, cultura, meio ambiente, entre outras — a partir de uma visão ampla e humanizada dos direitos da criança pequena.
2. As instituições de formação profissional devem alinhar seus cursos e programas às necessidades da primeira infância, contribuindo para preparar educadores e demais profissionais com competências específicas para atuar com qualidade. A escuta e a participação ativa das crianças nas decisões e políticas que lhes dizem respeito devem ser garantidas como forma de reconhecer seu papel de cidadãos desde os primeiros anos de vida. Essa participação ocorreu de modo lúdico, sensível e respeitoso, considerando suas formas próprias de expressão e mediada por profissionais qualificados para conduzir processos de escuta e diálogo infantil.
3. As políticas públicas voltadas à primeira infância devem priorizar áreas essenciais como saúde, nutrição, educação infantil, convivência familiar e comunitária, cultura, lazer e meio ambiente. Devem, ainda, assegurar proteção integral contra qualquer forma de violência, negligência, exploração, pressão consumista ou exposição precoce a conteúdos inadequados.
4. É dever do poder público garantir formação continuada e prioritária aos profissionais que atuam nas políticas e programas voltados à primeira infância. Essa formação

deverá contemplar temas como o desenvolvimento integral da criança, a intersetorialidade das ações e as estratégias de prevenção e enfrentamento de todas as formas de violência.

5. Toda política voltada à primeira infância deve incluir mecanismos de monitoramento, avaliação e transparência, com coleta contínua de dados, análise dos indicadores de atendimento e ampla divulgação dos resultados, de modo a fortalecer a gestão pública e assegurar o aprimoramento das ações destinadas às crianças.
6. A articulação entre as políticas de educação, saúde e assistência social deve assegurar o acompanhamento integral das crianças desde o nascimento, com ações conjuntas voltadas à prevenção, orientação familiar e promoção do desenvolvimento pleno. Essa integração intersetorial favorece o olhar completo sobre a criança, unindo cuidados, aprendizagem e proteção.
7. O fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários constitui eixo essencial das ações para a primeira infância. É fundamental desenvolver programas de apoio à parentalidade, formação de famílias cuidadoras e espaços de convivência comunitária, onde o diálogo, o afeto e o brincar sejam reconhecidos como direitos e práticas educativas.
8. O ambiente em que a criança vive e se desenvolve deve ser seguro, acessível e estimulante. Assim, as políticas públicas precisam atuar de forma integrada na criação e manutenção de espaços verdes, parques, praças e equipamentos públicos que favoreçam o brincar, a convivência social e o contato com a natureza, promovendo uma infância mais saudável e sustentável.
9. A cultura, a arte e o brincar são dimensões fundamentais do desenvolvimento infantil e devem estar presentes de forma integrada nas ações intersetoriais. As políticas culturais e educacionais devem garantir o acesso das crianças a experiências artísticas e culturais diversas, respeitando e valorizando as manifestações populares e as identidades locais.
10. A formação e valorização dos profissionais que atuam com a primeira infância é condição indispensável para a qualidade das políticas públicas. É necessário garantir programas permanentes de capacitação intersetorial, que integrem conhecimentos sobre desenvolvimento infantil, educação, saúde, proteção e convivência familiar, fortalecendo o trabalho em rede.
11. A proteção integral da criança requer o fortalecimento dos mecanismos de articulação entre órgãos de defesa de direitos, conselhos tutelares, escolas, unidades de saúde e

assistência social. Essa rede deve atuar de forma preventiva e ágil no enfrentamento de qualquer situação de violação de direitos, assegurando acolhimento e atendimento humanizado.

12. O monitoramento e a avaliação integrada das ações são fundamentais para o aprimoramento das políticas da primeira infância. É necessário estabelecer sistemas compartilhados de informações, indicadores e registros entre as secretarias envolvidas, permitindo o acompanhamento contínuo das metas e resultados alcançados pelo plano municipal.

No geral, estas são as diretrizes definidas para a implementação deste plano, de modo que possam perpassar todas as políticas públicas voltadas ao público de 0 a 6 anos de idade. Considera-se essa etapa da vida como uma das mais significativas para a construção das habilidades cognitivas, emocionais, sociais e de identidade.

Para tanto, é fundamental que toda a rede de atendimento esteja articulada e comprometida com o desenvolvimento de ações que atendam, de fato, às necessidades das crianças e contribuam para o fortalecimento de sua autonomia, dignidade e empoderamento social, garantindo-lhes uma infância plena, protegida e participativa.

3. ASPECTOS HISTÓRICOS E CULTURAIS

O município de Barra de São Miguel tem suas origens ligadas aos povos indígenas cariris, pertencentes à família Tapuia, que habitavam a região muito antes da chegada dos colonizadores. O território, marcado por terras férteis e pela presença de rios, foi cenário de encontros e conflitos no processo de expansão para o interior da Paraíba. Por volta de 1776, as expedições bandeirantes alcançaram a região, estabelecendo-se no local e dando início à formação de um pequeno núcleo populacional denominado Barra de Inácio Tavares, em homenagem a um dos pioneiros que fixou moradia e contribuiu para o crescimento da localidade.

Com o passar do tempo e o desenvolvimento do povoado, a comunidade escolheu como seu padroeiro São Miguel Arcanjo, símbolo de proteção e fé, e a localidade passou a ser conhecida como Barra de São Miguel. A devoção ao santo tornou-se elemento marcante da identidade local, refletida nas tradições religiosas e nas festas que ainda hoje fortalecem o sentimento de pertencimento da população.

A trajetória administrativa do município foi marcada por diversas transformações. Em 1866, Barra de São Miguel foi oficialmente reconhecida como distrito, subordinado ao

município de Cabaceiras. Ao longo dos anos seguintes, passou por alterações de status e denominação: chegou a ser sede municipal, retornou à condição de distrito e teve seu nome modificado em diferentes períodos — sendo chamada de São Miguel e, posteriormente, de Potira. Essas mudanças refletem o processo de reorganização territorial do Estado e as adaptações administrativas comuns às pequenas localidades em formação.

Somente em 14 de dezembro de 1961, por meio da Lei Estadual nº 2.623, Barra de São Miguel foi elevada à categoria de município autônomo, desmembrando-se definitivamente de Cabaceiras. Sua instalação oficial ocorreu em 8 de abril de 1962, data que marca o início de uma nova etapa na história local, consolidando sua identidade política e comunitária.

Desde então, o município tem se mantido como território de fortes tradições culturais e religiosas, preservando o legado histórico de seu povo e a memória dos que contribuíram para sua emancipação. De acordo com o último censo do IBGE (2019), Barra de São Miguel conta com aproximadamente 5.906 habitantes, que continuam a escrever, com trabalho e fé, a história de uma cidade que nasceu da força de sua gente e da união entre passado, tradição e esperança de futuro.



Fonte: Portal de memórias de Barra de São Miguel- Paraíba.



GOVÊRNO DA PARAIBA

LEI N.2.623 de 14 de Dezembro de 1961

„Cria o município de Barra de São Miguel e dá outras providências.

O Governador do Estado da Paraíba:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o município de Barra de São Miguel, tendo por sede a atual vila do mesmo nome, elevada à categoria de Cidade.

Parágrafo único - O município de Barra de São Miguel compreende o Território do distrito do mesmo nome, acrescido do Povoador e território de Riacho Fundo.

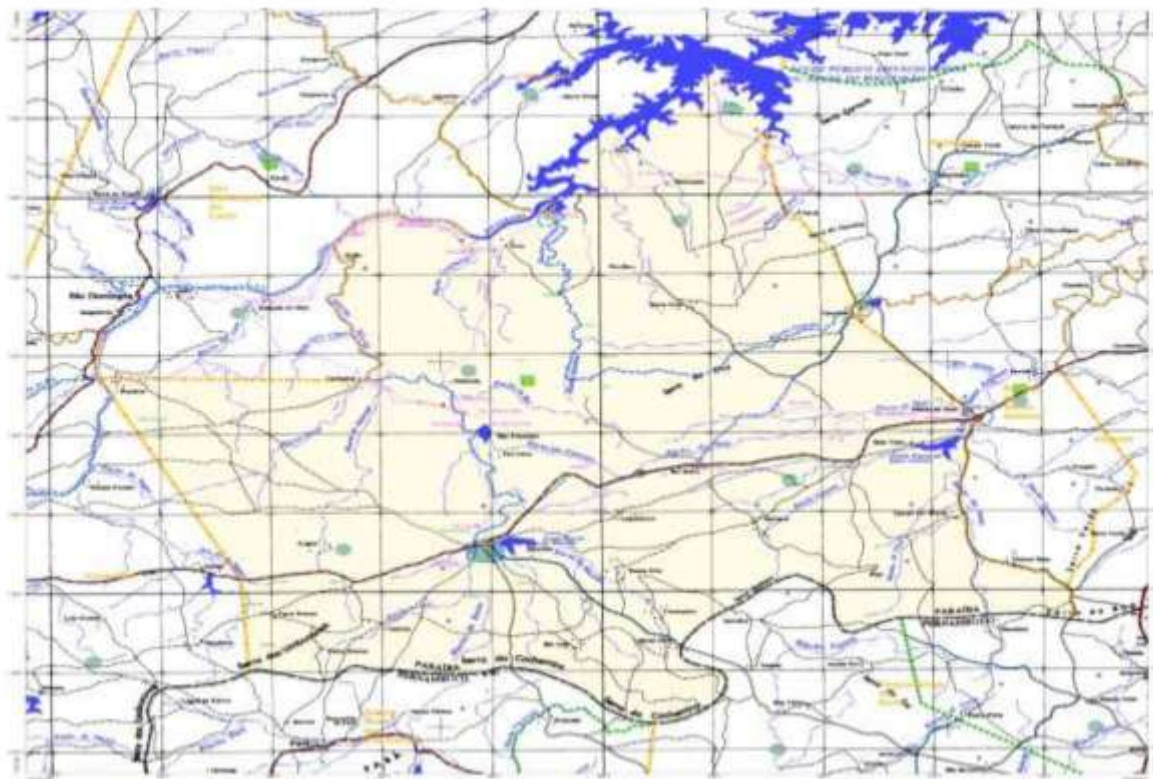
Fonte: Portal de memórias de Barra de São Miguel- Paraíba.

4. DIAGNÓSTICO ATUAL SOCIOECONÔMICO DO MUNICÍPIO

Em 2021, o PIB per capita era de R\$ 13.915,49. Na comparação com outros municípios do Estado, ficava nas posições 38 de 223 entre os municípios, e na 3.984 de 5.570 entre todos os municípios. Já o percentual de receitas externas em 2024 era de 95,8%, o que o colocava na posição 40º de 223º entre os municípios da Paraíba e na 288º de 5.570º.

Em 2024, o total de receitas realizadas foi de R\$ 54.079.042 (x1000) e o total de despesas empenhadas foi de R\$ 53.561.022,02 (x1000). Isso deixa o município nas posições 103º e 95º de 223º entre os municípios do Estado e na 3.734º e 3.524º de 5.570 entre todos os municípios.

4.1 MAPA TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL /PB



Fonte: IBGE (2022)

DADOS COMPLEMENTARES

POPULAÇÃO

População estimada pelo IBGE [2025]	6.123 pessoas
População no último Censo IBGE [2022]	5.906 pessoas
Densidade demográfica [2022]	9,69 hab/km²
Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) [2022]	0,572 (IBGE)

FONTE: IBGE CIDADE (2021)

EDUCAÇÃO

Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade [2022]	99,64 %
IDEB – Anos iniciais do ensino fundamental (Rede pública) [2023]	6,2
IDEB – Anos finais do ensino fundamental (Rede pública) [2023]	5,2

SAÚDE

Mortalidade Infantil (2023)	11 óbitos por mil
Total de óbitos maternos (2023)	0 óbitos
Altura adequada (0 a 5 anos) ano de referência (2024)	96% por ano
Cobertura da Atenção Primária (2024)	100%

Fonte: Primeira Infância Diagnósticos de Barra de São Miguel/PB (2023-2024)

5. A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PRIMEIRA INFÂNCIA A NÍVEL NACIONAL AO MUNICIPAL

A Política de Assistência Social no Brasil passou por um processo de transformação profunda ao longo das décadas, refletindo mudanças sociais, econômicas e políticas, bem como uma crescente valorização da infância como fase determinante para o desenvolvimento humano. A seguir, apresenta-se uma contextualização histórica com ênfase no olhar destinado à primeira infância e na evolução das ofertas de serviços socioassistenciais.

Até meados do século XX, a assistência social no Brasil era marcada por práticas assistencialistas e filantrópicas, majoritariamente conduzidas por instituições religiosas e organizações da sociedade civil. A intervenção estatal era quase inexistente e a proteção à infância era pontual e vista sob o prisma da carência, do abandono e da marginalização.

A criança pequena era percebida como objeto de proteção e não como sujeito de direitos. As ações eram voltadas, sobretudo, para casos de orfandade ou extrema pobreza, com foco em abrigamento, higienização e moralização.

Por volta de 1930, com o surgimento de políticas públicas mais estruturadas, o Estado passou a atuar de forma mais direta na proteção à infância. A Constituição de 1934 já reconhecia a responsabilidade do Estado sobre a infância, mas a ação ainda era limitada.

Nos anos 1940, com a criação da Legião Brasileira de Assistência (LBA), o Estado passou a oferecer ações mais sistemáticas, ainda que com forte caráter assistencialista e clientelista. A primeira infância, nesse contexto, começou a ser alvo de campanhas de saúde e nutrição, com o discurso de proteção materno-infantil, mas ainda sem uma política articulada de garantia de direitos.

A redemocratização e a promulgação da Constituição Federal de 1988 marcaram uma virada histórica. Pela primeira vez, a criança foi reconhecida como sujeito de direitos, com prioridade absoluta.

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, 1988).

A assistência social passou a ser reconhecida como política pública de seguridade social, desvinculada do assistencialismo e da filantropia, consolidando-se como direito do cidadão e dever do Estado. Esse novo paradigma foi fortalecido com a criação da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742/1993, que instituiu as bases para a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), aprovada mais adiante, no ano de 2004.

A partir de 2005, com a implementação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a Política de Assistência Social passou a funcionar de forma descentralizada e participativa, articulando os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais oferecidos pelo governo em todo o país.

Atualmente, as políticas públicas voltadas para a primeira infância são orientadas por uma perspectiva intersetorial, envolvendo a assistência social, saúde, educação e cultura. A aprovação do Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016) consolidou essa abordagem, reconhecendo a importância dos primeiros seis anos de vida para a formação de vínculos, desenvolvimento cognitivo, físico, motor e emocional do ser humano.

A Política de Assistência Social, dentro dessa lógica, atua para garantir direitos, prevenir situações de risco e fortalecer a autonomia das famílias. Entre seus públicos prioritários, destaca-se a primeira infância.

A atenção à primeira infância no âmbito da assistência social tem se configurado como uma estratégia essencial de prevenção e promoção de direitos, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a ampliação das oportunidades de cuidado e a superação de desigualdades históricas que afetam crianças em contextos de pobreza, negligência e violações de direitos.

Conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, a organização dos serviços estrutura-se em dois níveis, de acordo com a complexidade: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial. Neste contexto, a primeira infância passou a ser foco central de serviços socioassistenciais de proteção social básica, com a criação de programas e serviços voltados para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Sob a ótica da proteção social básica, a política de assistência social oferta serviços e programas voltados à atenção integral à criança pequena e à sua família, com destaque para o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), ofertados nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS). Tais serviços visam o acompanhamento familiar, o acesso a direitos, o fortalecimento das competências parentais e o estímulo ao desenvolvimento infantil por meio de ações socioeducativas e intergeracionais.

Além disso, o Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, instituído em 2016, representa um marco importante na articulação entre a política de assistência social e os princípios do Marco Legal da Primeira Infância. O programa realiza visitas domiciliares a famílias com gestantes e crianças de até seis anos, promovendo o cuidado responsivo, o brincar, a escuta qualificada e o fortalecimento das redes de proteção.

Esse conjunto de ações evidencia a compreensão da criança como sujeito de direitos, e da família como núcleo central de cuidado e proteção. Ao reconhecer a primeira infância como etapa estratégica para a ruptura dos ciclos de pobreza e exclusão social, a política de assistência social reafirma seu compromisso com a justiça social, a equidade e a promoção do bem-estar coletivo.

Contudo, para que essa atenção seja efetiva, é imprescindível garantir condições adequadas de financiamento, formação continuada dos profissionais, integração intersetorial com saúde, educação e cultura, e escuta ativa das famílias e comunidades. A política de assistência social, nesse sentido, atua como elo fundamental na construção de trajetórias de vida mais dignas, assegurando que todas as crianças tenham a oportunidade de crescer em ambientes protetores, acolhedores e estimulantes.

5.1 GESTÃO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A cidade de Barra de São Miguel/PB é classificada como município de pequeno porte I, com gestão básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Apresenta uma população estimada em 6.123 habitantes (IBGE, 2025) e 1.953 famílias cadastradas no Cadastro Único, das quais 61% se encontram em situação de pobreza, conforme dados do Relatório de Programas e Ações do MDS (outubro/2025).

Essa configuração revela um cenário de vulnerabilidade social, em que a assistência social desempenha papel estratégico na promoção da proteção social básica, especialmente na garantia de direitos e proteção integral da infância e adolescência.

Com o objetivo de atender as demandas das famílias e comunidades, a Assistência Social possui serviços, programas e benefícios. O principal equipamento disponível para o atendimento ao público é o **CRAS** – Centro de Referência de Assistência Social. No município de Barra de São Miguel, **dispomos de duas unidades**: uma na **Sede** e outra no Distrito de **Floresta**. Importante destacar que **apenas um desses CRAS recebe cofinanciamento dos recursos federais**. A **segunda unidade é mantida totalmente com recursos próprios**, o que se apresenta como um desafio para a manutenção do seu pleno funcionamento.

O CRAS é uma unidade pública estatal responsável pela organização e oferta de serviços da proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) nas áreas de vulnerabilidade e risco social dos municípios. A sua principal oferta é o **Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)**, que tem como objetivo apoiar famílias, prevenindo a ruptura de laços, promovendo o acesso a direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida.

Os demais serviços socioassistenciais são fundamentais para que o trabalho do CRAS/PAIF seja bem-sucedido. Por exemplo, no **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos** as crianças, adolescentes e pessoas idosas são atendidas em grupos, nos quais recebem orientações diversas, além de terem acesso às oficinas de música, dança, artesanato e desenvolverem seus potenciais através da convivência. Por meio do **Programa Criança Feliz**, que atende crianças de 0 a 3 anos (público do Bolsa Família) e até 6 anos (público do BPC) e gestantes, é ofertado acompanhamento por meio das visitadoras que estimulam o desenvolvimento de habilidades e interação destes com suas famílias. Nessa perspectiva, todo o grupo familiar é alcançado.

Meta pactuada e público alcançado pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Programa Criança Feliz:

JOAO PAULO
FRANCA:04209175439

Assinado de forma digital por
JOAO PAULO
FRANCA:04209175439
Dados: 2026.02.02 16:46:12 -03'00'

SERVIÇO/PROGRAMA	META PACTUADA	USUÁRIOS INSCRITOS
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	180	103
Programa Criança Feliz	100	100

FONTE: MDS/SAGI, Nov/2025. Elaboração própria.

No tocante ao **Cadastro Único para Programas Sociais**, verifica-se uma excelente cobertura territorial, se compararmos a quantidade de pessoas inscritas com a população total do município, a partir dos dados disponíveis nas plataformas oficiais do governo federal. Uma cobertura de 90% alcançada.

Quantidade de pessoas inscritas no Cadastro Único:

MUNICÍPIO	FAMÍLIAS INSCRITAS NO CADÚNICO (OUTUBRO, 2025)	PESSOAS INSCRITAS NO CADÚNICO (OUTUBRO, 2025)	POPULAÇÃO ESTIMADA (IBGE, 2025)
Barra de São Miguel	1.953	4.880	6.123

FONTE: MDS/SAGI, Out/2025. Elaboração própria.

Considerando a perspectiva de acesso à renda, os dados do Cadastro Único nos mostram a seguinte realidade:

	FAMÍLIAS INSCRITAS NO CADÚNICO (OUTUBRO, 2025)	PESSOAS INSCRITAS NO CADÚNICO (OUTUBRO, 2025)
EM SITUAÇÃO DE POBREZA	1.194	3.103
EM SITUAÇÃO DE BAIXA RENDA	313	986
COM RENDA PER CAPITA MENSAL ACIMA DE ½ SALÁRIO MÍNIMO	446	791
TOTAL	1.953	4.880

FONTE: MDS/SAGI, Out/2025. Elaboração própria.

JOAO PAULO
FRANCA:04209175439

Assinado de forma digital por
JOAO PAULO
FRANCA:04209175439
Dados: 2026.02.02 16:46:29 -03'00'

Para uma melhor compreensão da tabela acima, esclarecemos que, para o Governo, família em situação de baixa renda é aquela que vive com até meio salário mínimo por pessoa. Considera-se a população pobre ou vulnerável à pobreza aquela que ingressou na faixa de renda familiar mensal por pessoa de até R\$ 218 e, ao longo de 24 meses, não ultrapassou o limite de meio salário-mínimo por mais de 2 trimestres consecutivos. (IPEA, 2025).

Desse total de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais (1.953), o município possui **1.279 famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família**, importante benefício de transferência direta de renda. Nesse panorama, há 451 benefícios da Primeira Infância, bem como benefícios variáveis familiares, sendo 669 para crianças e 211 para adolescentes, além de 35 benefícios para gestantes e 30 para nutrizes. Isso demonstra foco em famílias com crianças, essencial para garantir segurança alimentar e desenvolvimento infantil (MDS/SAGI, Out/2025).

Ainda na seara dos benefícios socioassistenciais, o município conta, atualmente, com **21 beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC)** na faixa etária da primeira infância (0 a 6 anos) (SAGI/RMA/BPC, Set/2025). Esse dado é altamente significativo, pois revela a presença de crianças com deficiência em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com renda familiar per capita inferior a 1/4 do salário mínimo, conforme critérios legais do benefício.

A existência desse quantitativo de beneficiários evidencia demandas complexas para a Política de Assistência Social, especialmente no âmbito da proteção social básica, uma vez que envolve crianças que necessitam de cuidados permanentes, acompanhamento familiar e acesso contínuo a políticas públicas de suporte e inclusão, o que requer uma qualificada articulação intersetorial (assistência social, educação e saúde). A atuação integrada visa assegurar: acesso à estimulação precoce, acompanhamento médico e terapêutico; inclusão escolar com suporte adequado; ações que assegurem o direito ao desenvolvimento integral da criança.

As famílias das crianças beneficiárias do BPC devem ser acompanhadas regularmente pelo CRAS, por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF). O acompanhamento deve buscar fortalecer os vínculos familiares e comunitários, orientar sobre o acesso a direitos e promover a inclusão social da criança com deficiência. Considerando que o município é de pequeno porte e de gestão básica, o número de 21 beneficiários representa uma demanda expressiva, a qual requer planejamento territorial e institucional que contemple: visitas domiciliares regulares; capacitação das equipes de

JOAO PAULO

FRANCA:04209175439

Assinado de forma digital por
JOAO PAULO
FRANCA:04209175439
Dados: 2026.02.02 16:46:43 -03'00'

referência sobre o atendimento à primeira infância com deficiência; mapeamento territorial das famílias e identificação de barreiras de acesso a serviços públicos.

No nível de Proteção Social Especial de Média Complexidade, o município é Polo de um **CREAS Regionalizado**, sob à gestão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, o qual possui mais cinco cidades vinculadas. Trata-se de unidade pública da política de Assistência Social onde são atendidas famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados.

No que concerne à Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Barra de São Miguel possui adesão ao **Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora**, cuja oferta também é **regionalizada**, sob a gestão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano. A nossa equipe de referência situa-se no Polo da cidade de Esperança/PB.

O Serviço de Acolhimento Familiar (SFA) é uma medida de proteção temporária prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) para crianças e adolescentes que precisam ser afastados de sua família de origem por decisão judicial. Uma família acolhedora, previamente selecionada e capacitada, oferece um lar substituto para a criança, proporcionando um ambiente familiar afetuoso, individualizado e seguro até que ela possa retornar para sua família original ou, se necessário, ser encaminhada para adoção.

Panorama municipal do SAF:

MUNICÍPIO	FAMÍLIAS ACOLHEDORAS CADASTRADAS E HABILITADAS (NOVEMBRO, 2025)	CRIANÇA EM SITUAÇÃO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR (NOVEMBRO, 2025)
Barra de São Miguel	1	1

FONTE: Arquivos da SMAS. Elaboração própria.

O dado revelado acima evidencia a necessidade de ampliação do número de famílias cadastradas e habilitadas para o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, considerando-o como importante estratégia de proteção social e garantia do direito à convivência familiar e comunitária.

5.2 METAS E PRAZOS (EIXO ASSISTÊNCIA SOCIAL)

EIXO 1: AMPLIAÇÃO DO ACESSO E COBERTURA DOS SERVIÇOS

META	INDICADORES	PRAZO	RESPONSÁVEL	FINANCIAMEN TO
Ampliar em 20% o número de famílias acompanhadas pelo CRAS com crianças de 0 a 6 anos.	Nº de prontuários de famílias com acompanhamento ativo	Até dez/2026	CRAS/SMAS	Federal e Municipal
Garantir que 100% das famílias com gestantes e crianças até 3 anos em situação de pobreza sejam acompanhadas pelo Programa Criança Feliz.	Famílias acompanhadas / Famílias elegíveis	Até dez/2027	SMAS/ PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	Federal e Municipal
Garantir que 100% das crianças beneficiárias do BPC estejam inseridas e acompanhadas pelo PAIF.	Famílias acompanhadas	Até o final da vigência deste Plano	CRAS/SMAS	Federal e Municipal

EIXO 2: QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA GESTÃO INTERSETORIAL

META	INDICADORES	PRAZO	RESPONSÁVEL	FINANCIAMEN TO
Estruturar as equipes de referência dos CRAS, assegurando a contratação, pelo menos, dos profissionais da equipe mínima recomendada pela NOB/SUAS/RH.	Cadastro dos profissionais no CADSUAS	Até jun/2026	SMAS/Poder Executivo Municipal	Federal e Municipal
Capacitar 100% dos trabalhadores do SUAS, sobre as temáticas atinentes aos	Nº de capacitações / Nº de servidores capacitados	1 evento a cada semestre, a partir de	SMAS	Federal e Municipal

JOAO PAULO
FRANCA:0420917543
9

Assinado de forma digital por JOAO
PAULO FRANCA:04209175439
Dados: 2026.02.02 16:47:11 -03'00'

objetivos e funcionamento dos serviços socioassistenciais, programas e benefícios.		jan/2026 (anual)		
Capacitar 100% dos profissionais da rede SUAS e da atenção básica de saúde sobre desenvolvimento infantil e atenção especializada às pessoas com deficiência na primeira infância.	Nº de capacitações / Nº de servidores capacitados	Até dez/2026	SMAS/SMS	Federal e Municipal
Realizar campanhas de divulgação do Serviço de Acolhimento Familiar com vistas a ampliação do número de famílias cadastradas (rádios, escolas, redes sociais, reuniões intersetoriais, dentre outros).	Nº de ações realizadas / Nº de novas famílias cadastradas	Ao menos 3 ações a cada ano, a partir de jan/2026 (anual)	SMAS	Federal e Municipal

EIXO 3: FORTALECIMENTO DAS FAMÍLIAS E DA PARENTALIDADE POSITIVA

META	INDICADORES	PRAZO	RESPONSÁVEL	FINANCIAMENTO
Ofertar ações socioeducativas sobre cuidado, alimentação e vínculos familiares em todos os territórios do CRAS.	Nº de oficinas realizadas / famílias participantes	Até dez/2026	CRAS	Federal e Municipal

JOAO PAULO
FRANCA:04209175439

Assinado de forma digital por
JOAO PAULO
FRANCA:04209175439
Dados: 2026.02.02 16:47:26 -03'00'

Promover campanhas anuais de prevenção à negligência e violência infantil, em parceria com o Conselho Tutelar e escolas.	Nº de campanhas / escolas e famílias alcançadas	Início em mar/2026 (anual)	SMAS/CRAS/ Conselho Tutelar	Federal e Municipal
Integrar o acompanhamento de famílias beneficiárias do Bolsa Família com foco na Primeira Infância (crianças até 6 anos).	Relatórios semestrais integrados	Até jun/2026	SMAS/CRAS/ Coord. PBF	Federal e Municipal

EIXO 4: ESTRUTURA E INFRAESTRUTURA DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL

META	INDICADORES	PRAZO	RESPONSÁVEL	FINANCIAMENTO
Manter e ampliar a realização das ações de atendimento itinerante dos CRAS nas comunidades rurais.	Nº de atendimentos realizados / comunidades alcançadas	Até jun/2027	SMAS/CRAS/ Coord. CadÚnico	Federal e Municipal
Garantir acessibilidade e condições adequadas de trabalho para equipes do SUAS.	Avaliação das condições físicas e logísticas	Até dez/2027	SMAS / Administração Municipal	Federal e Municipal

EIXO 5: MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

META	INDICADORES	PRAZO	RESPONSÁVEL	FINANCIAMENTO
------	-------------	-------	-------------	---------------

JOAO PAULO
FRANCA:04209175439

Assinado de forma digital por
JOAO PAULO
FRANCA:04209175439
Dados: 2026.02.02 16:47:40 -03'00'

Realizar avaliação anual dos resultados do Plano Municipal da Primeira Infância.	Relatório anual	A partir de dez/2026 (anual)	SMAS / Conselho Municipal dos Direitos da Criança	Federal e Municipal
--	-----------------	------------------------------	---	---------------------

As metas estabelecidas visam ampliar o acesso de famílias em situação de desproteção social com crianças aos serviços do SUAS, integrar políticas públicas em torno do desenvolvimento infantil, fortalecer o trabalho intersetorial, qualificar a rede de proteção e garantir a sustentabilidade das ações voltadas à Primeira Infância até 2029.

6. A POLÍTICA DE SAÚDE NA PRIMEIRA INFÂNCIA

A saúde, como uma das dimensões prioritárias para a existência humana, torna-se, na primeira infância, além de prioridade, uma garantia fundamental do direito à vida. Portanto, todo esforço — seja na elaboração de políticas públicas na área da saúde ou no empenho dos gestores e instituições — é indispensável para a efetivação desse direito. O direito à saúde constitui-se como uma conquista da criança cidadã e sujeito de direitos, e não se limita ao cuidado dirigido apenas à mãe ou à família trabalhadora.

As ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e assistência à criança pressupõem o compromisso de assegurar qualidade de vida, permitindo que ela cresça e desenvolva todo o seu potencial.

A Secretaria Municipal de Saúde (SMS) do município de Barra de São Miguel é responsável pela gestão plena do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal. Além das ações e serviços oferecidos à população, o órgão também formula e implementa projetos voltados à promoção de uma saúde de qualidade para os usuários do SUS.

Nesse contexto, diversas ações são desenvolvidas para garantir atenção integral à saúde da criança, tais como:

Pré-Natal: no município de Barra de São Miguel – PB, conforme recomenda o Ministério da Saúde, todas as gestantes têm direito a, no mínimo, seis consultas de pré-natal em gestações de baixo risco, sendo que a primeira consulta deve ocorrer até a 12ª semana de gestação. A periodicidade ideal é a seguinte:

Cronograma de consultas
Até a 28ª semana: consultas mensais
Da 28ª à 36ª semana: consultas quinzenais
Da 36ª semana até o parto: consultas semanais

A frequência pode ser ajustada conforme as condições de saúde da gestante.

Observações adicionais:

Consulta odontológica: incluir pelo menos uma durante o acompanhamento.
Intercalação de profissionais: as consultas podem ser feitas alternadamente por médicos e enfermeiros.
Gestação de alto risco: número de consultas e intervalos podem ser ajustados conforme necessidade, em casos de hipertensão, diabetes, entre outros agravos.

Com o objetivo de manter o calendário de consultas atualizado e um acompanhamento rigoroso, a Estratégia de Saúde da Família do município busca estabelecer contato constante com as gestantes, utilizando todas as ferramentas disponibilizadas, garantindo suporte adequado para uma gravidez e um parto seguros, assegurando tanto à gestante quanto ao bebê o cuidado necessário.

Cuidado Neonatal: Após o nascimento, o município oferta uma rede completa de serviços voltados à prevenção de doenças e diagnóstico precoce de possíveis agravos ou síndromes.

Puericultura: as consultas de puericultura monitoram peso, altura e desenvolvimento neurológico, além de oferecer orientações sobre nutrição, vacinação e segurança. O acompanhamento é integral, baseado nos pilares da vigilância, promoção e

prevenção, tendo a Caderneta da Criança como ferramenta principal.

Imunização: a vacinação infantil é uma das primeiras e principais medidas de garantia da saúde nos primeiros anos de vida. Através das vacinas, o sistema imunológico da criança passa a produzir anticorpos que a protegem contra doenças graves, como poliomielite, varicela, pneumonia, meningites, sarampo, influenza e febre amarela. O calendário vacinal inicia-se logo ao nascer e segue ao longo da infância, conforme o Programa Nacional de Imunizações. A vacinação é uma das mais importantes intervenções em saúde pública no Brasil. Pais e responsáveis devem consultar os horários das salas de vacinação e manter o cartão da criança sempre atualizado. O município dispõe de duas salas de vacinação, atua intensamente nas campanhas nacionais e realiza busca ativa, em parceria com os Agentes Comunitários de Saúde, para localizar crianças não vacinadas, incluindo visitas às escolas da rede municipal.

Triagens Neonatais:

1. **Teste do Pezinho:** realizado preferencialmente entre o 3º e o 5º dia de vida, nas UBS ou maternidades cadastradas. Quanto mais cedo ocorre a identificação de doenças, melhores são as chances de tratamento. O SUS garante também o atendimento especializado para os casos detectados.
2. **Teste do Olhinho:** exame simples e indolor, que identifica o reflexo vermelho ocular ao incidir luz nos olhos do bebê. Detecta alterações como catarata e glaucoma congênito, possibilitando tratamento precoce e favorecendo o desenvolvimento visual adequado. Cuidados Estratégicos e Especializados
3. **Teste da Linguinha:** avalia o frênulo lingual, podendo identificar anquiloglossia — condição que pode prejudicar a amamentação.

6.1 CRONOGRAMA DE CUIDADOS EM SAÚDE INTEGRAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO

EXECUÇÃO DO CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO

Atendimento Pediátrico: ofertado quinzenalmente. Neuropediatria: atendimento mensal. Fonoaudiologia: atendimento semanal. Psicologia: atendimento semanal. Nutrição: atendimento semanal. Psiquiatria: atendimento mensal. Saúde Bucal: atendimento odontológico infantil conforme cronograma da Estratégia de Saúde da Família.
--

6.2 METAS E PRAZOS (EIXO SAÚDE)

EIXO 1: METAS E PRAZOS DA SAÚDE				
META	INDICADORES	PRAZO	RESPONSÁVEL	FINANCIAMENTO
Pré-natal: Garantir que todas as crianças tenham acesso a saúde básica desde o ventre materno, ofertando todas as consultas exames e assistência preconizadas pelo Ministério da saúde e/ou Município.	Atingir 100%, anualmente, o número de gestantes com sete ou mais consultas de pré-natal.	Até Dez/2028	Atenção Primária	Federal e Municipal
Puericultura: Garantir que 100% das crianças residentes no Município sejam acompanhadas regularmente pelas Equipes de Saúde da Família, desde o nascimento e/ou chegadas ao	Cadastro da população no Sistema municipal de saúde	Até Dez/2026	Estratégia de saúde da Família	Federal e Municipal

Município até os 02 (Dois) anos de idade.				
Imunização: Garantir 95% de cobertura vacinal em vacinas selecionadas (Pentavalente - 3ª dose, Poliomielite - 3ª dose, Pneumocócica 10 valente - 2ª dose) para crianças menores de 1 ano de idade e para crianças de 1 ano de idade (tríplice viral - 1ª dose).	Proporção de vacinas selecionadas que compõem o Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de 1 ano de idade (Pentavalente - 3ª dose, Poliomielite - 3ª dose, Pneumocócica 10 valente - 2ª dose) e para crianças de 1 ano de idade (tríplice viral - 1ª dose) – com coberturas vacinais preconizadas	Até Dez/2030	Atenção Primária/Equipe de Imunização	Federal, Estadual e Municipal.
Garantir 100%, através da Atenção Especializada, realização do teste da linguinha, olhinho e pezinho às crianças residentes e cadastradas na APS	Percentual de testes neonatais realizados em crianças residentes e cadastradas na APS.	Até Dez/2030	Atenção Especializada	Federal e Municipal
Garantir 100% de acesso aos serviços de saúde à criança e	Porcentagem de acesso aos serviços de saúde da criança	Até dez/2026	Atenção Primária e Secretaria	Federal e Municipal

JOAO PAULO
FRANCA:04209175439

Assinado de forma digital por JOAO
PAULO FRANCA:04209175439
Dados: 2026.02.02 16:48:54 -03'00'

ao adolescente, na Atenção Primária e na Atenção Especializada	e do adolescente		Municipal de Saúde	
Promover campanhas de incentivo ao aleitamento materno até pelo menos o 6º (sexto) mês de vida do nascituro, objetivando promover ao mesmo, saúde de qualidade e a manutenção de um direito básico da criança.	Porcentagem de acesso aos serviços de saúde da criança e do adolescente	Até Dez/2026	Secretaria Municipal de Saúde	Municipal
Criar espaços lúdicos no âmbito das unidades de saúde, já existentes no município, no intuito de promover conforto e segurança aos pais, enquanto aguardam atendimento nas referidas unidades.	Porcentagem de acesso aos serviços de saúde	Até a vigência deste plano.	Secretaria Municipal de Saúde	Municipal
Realizar ações anuais de promoção à Saúde da Atenção Primária através do	Escolas cadastradas no PSE	A partir de 2026	Atenção Primária e Secretaria de Educação	Federal e Municipal

JOAO PAULO
FRANCA:04209175439

Assinado de forma digital por JOAO
PAULO FRANCA:04209175439
Dados: 2026.02.02 16:49:09 -03'00'

Programa Saúde na Escola (PSE) nas creches e escolas do município.				
--	--	--	--	--

7. A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO A NÍVEL NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

A educação nacional brasileira é organizada em um sistema federativo que envolve União, estados, Distrito Federal e municípios. A Constituição Federal de 1988 estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, garantindo acesso, permanência e qualidade em todos os níveis de ensino. A **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB/1996)** orienta toda a organização educacional do país, definindo etapas, modalidades e responsabilidades de cada ente federado. O sistema é dividido em **Educação Básica** — que compreende Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio — e **Educação Superior**.

Nos últimos anos, as políticas públicas têm priorizado a ampliação do acesso, o combate às desigualdades regionais, a inclusão de estudantes com deficiência e a melhoria da aprendizagem. Programas como o **Fundeb**, o **Plano Nacional de Educação (PNE)** e ações de formação docente são fundamentais para garantir financiamento e metas de qualidade.

Apesar dos avanços, a educação brasileira ainda enfrenta desafios importantes, como infraestrutura insuficiente em alguns territórios, desigualdades socioeconômicas que impactam o desempenho escolar, evasão no Ensino Médio e necessidade constante de valorização profissional dos educadores.

7.1 EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

A ampliação da oferta da educação em tempo integral foi uma meta do Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024 (Lei nº 13.005/2014). O PNE indica que, em dez anos, a educação em tempo integral – com jornadas diárias de 7 horas ou mais – deveria ser ofertada em 50% das escolas públicas de todo o país, de forma a atender pelo menos 25% dos alunos da Educação Básica. O nosso município, ano a ano foi estabelecendo metas de

JOAO PAULO
FRANCA:04209175439

Assinado de forma digital por
JOAO PAULO
FRANCA:04209175439
Dados: 2026.02.02 16:49:23 -03'00'

cumprimento baseada na meta nacional e tem suas escolas em atendimento 100% em tempo integral.

O município de Barra de São Miguel, Paraíba, instituiu a Educação Integral em tempo integral em todas as turmas do Sistema Municipal de Ensino, desde meados do ano de 2021, possibilitando melhorias na aprendizagem e desenvolvimento dos educandos e cidadãos, nos seus mais diversos aspectos. A experiência possibilitou-nos desenvolver melhor acompanhamento e monitoramento das habilidades asseguradas pela BNCC, assim como, ampliou debates e reflexões sobre o cotidiano e as possibilidades de cada aluno ver-se protagonista na construção da sua história.

Diante da experiência que vivenciamos, e considerando o PNE, PME e a Lei nº14.640/2023 que criou o Programa Escola em Tempo Integral (ETI) fica instituída legalmente a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral nas Escolas do Sistema Municipal de Ensino, a partir do ano de 2025, com o objetivo de promover experiências pedagógicas diferenciadas e diversificadas, expandindo o tempo de permanência dos estudantes na escola de forma qualificada, ressignificando espaços e Currículo, numa perspectiva de formação e desenvolvimento integral, contemplando as aprendizagens multidimensionais e a integralidade dos sujeitos, contribuindo com a independência pessoal dos estudantes desde a primeira etapa da Educação Básica até o final do Ensino Fundamental.

A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral conta com diagnóstico que apresente a realidade situacional da educação, das matrículas e demanda por matrículas de educação integral de tempo integral e plano de ação que apresente os responsáveis pela implantação da política, ações, e investimento, com o objetivo da integralização das matrículas da **educação básica, da educação infantil ao ensino fundamental.**

7.2 CALENDÁRIO ESCOLAR ANUAL

O Calendário Escolar é o instrumento legal que apresenta os dias letivos distribuídos ao longo dos 4 bimestres, destacando os feriados, período para férias, planejamento e as ações articuladas em toda rede. Este instrumento permite que os gestores, professores e funcionários organizem o cotidiano das unidades de ensino, ressaltando que os dias reservados ao Planejamento Didático Pedagógico Semanal (PS) e às Provas Finais (PF) não serão computados como dias letivos. Importante observar que o calendário é elaborado por siglas definidas em tabela.

Orientações Gerais:

- O Calendário Escolar é socializado com toda comunidade escolar, e é afixado em local acessível à comunidade escolar.
- O calendário é apresentado, discutido e aprovado pelo Conselho Municipal de Ensino.
- As escolas e creches que, por motivo de ordem superior, ficarem impedidas de iniciar o ano letivo na data estabelecida, elaboram um calendário Especial, junto à Secretaria Municipal de Educação, e é submetido à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Educação para aprovação.
- As aulas não ministradas, devido eventualidades não previstas no calendário, são compensadas mediante calendário de reposição elaborado pela escola e submetido à apreciação da Secretaria Municipal de Educação, que acompanham sua execução, após aprovação.

7.3 CALENDÁRIO EXTERNO

- COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA – CNCA
- ESCOLA DAS ADOLESCÊNCIAS
- FLUÊNCIA LEITORA PARC CAED
- SIAVE
- SAEV – Educar pra valer
- SAEB PROVA BRASIL (A cada dois anos)
- LEEI – Leitura e escrita na educação infantil

7.4 EDUCAÇÃO INFANTIL E AS SUAS GARANTIAS

Desde a Constituição Federal de 1988 que as crianças são reconhecidas como cidadãos e sujeitos sociais e de direitos; definições reafirmadas no Estatuto da Criança e do Adolescente, em 1990. Com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 1996, a Educação Infantil foi definida como primeira etapa da educação básica, constituindo-se como um direito público e subjetivo.

A partir dessas definições legais e ancorando-se em estudos e pesquisas sobre as crianças e as infâncias, foi-se avançando em relação à compreensão de que as crianças são produtoras de cultura, sujeitos singulares e diversos. Ao mesmo tempo, vulneráveis e potentes em suas relações e interações com os demais sujeitos com quem convivem cotidianamente.

Como desdobramentos das definições legais, normas e documentos orientadores foram sendo elaborados, pelo Conselho Nacional de Educação e pelo Ministério da Educação, no sentido de orientar a organização das unidades de educação infantil e as propostas pedagógicas e curriculares dessas instituições que têm a responsabilidade de cuidar e educar, de maneira indissociável, as crianças de 0 a 5 anos, em parceria com as famílias e a comunidade.

No entanto, em que pese a importância dessas definições legais e normativas e do reconhecimento de que já avançamos muito, em matéria de cuidar e educar as crianças de 0 a 05 anos, muito ainda há a se fazer.

A aprovação da lei que define o Marco Legal da Primeira Infância é uma indicação dos desafios que ainda enfrentamos no país, no sentido de organizar e efetivar as políticas para a primeira infância de maneira articulada e intersetorial.

No tocante, a nível nacional, à Educação Infantil, tem postos alguns desafios, como por exemplo: A ampliação de oferta de vagas para crianças de 0 a 03 anos; a melhoria da qualidade dessa oferta para a Educação Infantil como um todo; o atendimento às crianças com deficiência desde a Educação Infantil; a melhoria na formação inicial e continuada de professoras/es para atuar na Educação Infantil, dentre outras questões.

Esses desafios estão postos em âmbito nacional e estadual, mas a nível municipal é ofertado a educação infantil a quem procura, zerando a fila de espera, pois o município de Barra de São Miguel, dispõe de creches e pré escola em toda localidade.

As creches municipais atendem em tempo integral respeitando as orientações das Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil – DCNEI. A Pré-Escola na Educação Infantil tem matrícula obrigatória para as crianças a partir dos 4 (quatro) anos de idade completados até 31 de março do ano em curso, tendo como objetivo o desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físico, afetivo, psicológico, intelectual, social, complementando a ação da família e da comunidade.

As crianças provêm de diferentes e singulares contextos socioculturais, socioeconômicos e étnicos, por isso devem ter a oportunidade de serem acolhidas e respeitadas pela escola e pelos profissionais da educação, com base nos princípios da individualidade, igualdade, liberdade, diversidade e pluralidade.

Para as crianças, independentemente das diferentes condições físicas, sensoriais, intelectuais, linguísticas, étnico-raciais, socioeconômicas, de origem, de religião, entre outras, as relações sociais e intersubjetivas no espaço escolar requerem a atenção intensiva dos profissionais da educação, durante o tempo de desenvolvimento das atividades que lhes são

peculiares, pois este é o momento em que a curiosidade deve ser estimulada, a partir das brincadeiras orientadas pelos profissionais da educação.

Os vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e do respeito mútuo em que se assenta a vida social devem iniciar-se na Educação Infantil e sua intensificação deve ocorrer ao longo da Educação Básica. As escolas devem estimular e promover ações a partir das quais as salas de Educação Infantil sejam dotadas de condições para acolher as crianças, em estreita relação com a família, com agentes sociais e com a sociedade, promovendo programas e projetos em parceria, formalmente estabelecidos.

A gestão da convivência e as situações em que se torna necessária a solução de problemas individuais e coletivos pelas crianças devem ser previamente programadas, com foco nas motivações estimuladas e orientadas pelos professores e demais profissionais da educação e outros de áreas pertinentes, respeitados os limites e as potencialidades de cada criança e os vínculos desta com a família ou com o seu responsável direto.

7.5 EDUCAÇÃO ESPECIAL, PROBADEN, AEE E SUAS

GARANTIAS DO PROBADEN

A Secretaria Municipal de Educação, criou o PROBADEN – Programa Barra Desenvolvendo a Neurodiversidade em 2023, com objetivo de garantir o pleno desenvolvimento das crianças matriculadas no Sistema Municipal de Ensino e detectados algum transtorno e/ou deficiência durante sua infância.

O programa visa garantir o atendimento do público de referência com terapias semanais oferecidas por uma equipe multidisciplinar, composta por profissionais: Psicóloga, Terapeuta Ocupacional, Psicopedagogas, Atendente terapêutico, Educador Físico, Nutricionista, Fisioterapeuta e Fonoaudiólogo. Além de oferecer terapias as crianças com necessidades detectadas, o PROBADEN oferece formação continuada para os Cuidadores Escolares, visando aperfeiçoamento do serviço oferecido e promovendo a inclusão de todos os agentes envolvidos no processo de ensino-aprendizagem. Vale ressaltar que em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde é garantido o atendimento destes alunos por profissionais de áreas específicas, a saber: pediatra, neuropediatra, psiquiatra, dentre outros.

É possível destacar ainda, que o PROBADEN dá todo suporte emocional e psicológico às famílias dos estudantes atendidos no programa, com suporte de atendimento clínico

psicológico àqueles que desejarem, suavizando assim, o dia a dia dos responsáveis por estas crianças, trazendo-lhes leveza e motivação para o dia a dia em família.

O quadro organizacional da Educação Especial e Inclusiva no âmbito Municipal tem uma estrutura voltada para o gerenciamento, coordenação e desenvolvimento das Políticas Nacionais de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva, bem como do seu melhoramento para desempenho de novas políticas públicas nessa perspectiva inclusiva.

Orientações à Unidade de Ensino:

- Matricular o estudante com deficiência na sala regular;
- Para efetivação da matrícula do estudante na Sala de Atendimento Educacional Especializado - SAEE, faz-se necessário que este esteja frequentando a escola pública;
- Encaminhar o estudante para o Atendimento Educacional Especializado na unidade de ensino mais próxima, quando não dispuser deste atendimento na unidade de ensino em que o estudante está matriculado;
- Declarar a matrícula do estudante da sala de AEE no Censo Escolar MEC/INEP, uma vez que esta/a estudante será contabilizada/a duplamente no âmbito do FUNDEB, conforme as resoluções do CNE e decretos;
- Acompanhar o desempenho funcional da Sala de Atendimento Educacional Especializado (SAEE), no tocante à sistematização dos atendimentos (número de estudantes atendidos/as, inclusive quando oriundos/as de outras escolas; preenchimento das fichas de AEE; Plano de Atendimento Educacional Especializado- PAEE e Plano Educacional Individualizado- PEI).
- Usufruir do regime de colaboração e disponibilização do PROBADEN e SME para a orientação suplementar na criação, desenvolvimento e rotina de sequência de projetos de educação especial Sistema Municipal de Ensino.
- Encaminhar relatório do aluno que deverá realizar terapias junto ao PROBADEN, sinalizando observações do professor/professora do aluno, anexando laudo apresentado pela família.

Declaração dos Estudantes com Deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Altas Habilidades/ Superdotação Segundo o próprio Caderno de orientações do censo escolar, para a declaração dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA) e altas habilidades/superdotação, a unidade de ensino deverá valer-se das informações contidas em pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios:

- Plano de AEE;
- Laudo médico (laudo médico não é documento obrigatório para matrícula na sala de AEE)
- Avaliação biopsicossocial da deficiência, conforme a Lei 13.146/2015;
- Avaliação psicopedagógica do estudante realizada por profissionais ou equipes da escola ou do sistema de ensino especializado.

Profissionais Especializados Em Educação Especial Em caso de necessidade de Profissionais Especializados em Educação Especial, as Escolas do Sistema Municipal de Ensino devem solicitar à SME, a qual tomará providências junto à Administração Municipal sobre contratação e abertura de processo seletivo para as funções de:

- Braillista;
- Instrutor de LIBRAS;
- Intérprete de LIBRAS;
- Guia-intérprete;

7.6 EDUCAÇÃO ÉTNICO RACIAL E SUAS GARANTIAS

A Secretaria municipal de educação destaca o respeito à diversidade como um dos pontos fundamentais para uma educação transformadora e equitativa. Sendo assim, para que isso aconteça efetivamente, é primordial que cada área do conhecimento desenvolva um campo de atuação voltado à valorização do patrimônio cultural étnico-racial do país, a exemplo da valorização da história e cultura africana, incluindo as questões relativas à negritude. O objetivo é romper toda e qualquer ação de preconceito que folcloriza, fragmenta e estereotipa a existência histórico-social das minorias. É fator primordial trabalhar nos espaços escolares, desde a primeira infância, ações voltadas à educação que respeite e valorize a Diversidade Étnico-Racial, e que promova o respeito e a valorização das expressões e manifestações culturais das pessoas negras, ciganas, quilombolas e indígenas no Estado da Paraíba, e no âmbito municipal. Bem como, é necessário destacar a importância dessas expressões na contextualização histórica nacional.

As unidades de ensino devem considerar em seus currículos as Leis nº. 10.639/2003 e 11.645/2008, que alteraram a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino, obrigatoriamente, o ensino da história, da cultura africana e afrobrasileira e indígena. Portanto, as ações da SME estão pautadas na ideia de que um modelo de educação antirracista é a alternativa viável à democratização do acesso

e à permanência dos (as) estudantes negros (as), ciganos (as), quilombolas, indígenas nas escolas e creches, ao mesmo tempo em que contribui para a formação de cidadãos críticos e ativos capazes de promover mudanças na sociedade.

Orientações às Unidades de Ensino:

- Assegurar a matrícula para todas as pessoas sem distinção de raça, de cor, etnia, de religião ou de procedência nacional; assegurar a matrícula de estudantes (as) ciganos (as) em idade escolar, sem “qualquer forma de embaraço, preconceito ou discriminação, pois se trata de direito fundamental, mediante autodeclaração ou declaração do responsável”;
- Garantir o atendimento de educação escolar para populações consideradas em situação de itinerância: ciganos, circenses, filhos de funcionários de parques de diversões, teatro mambembe e sem-terra;
- preencher o quesito raça/cor nos formulários de matrículas, considerando a auto declaração do/a estudante;
- Manter um fazer pedagógico que seja orientado para a diversidade étnico cultural da sociedade brasileira, facilitando a compreensão da complexidade inerente às relações socioculturais entre as pessoas.
- Buscar suporte nos órgãos competentes e/ou solicitar à SEE e SECULT rotina de sequência de projetos de educação étnico-racial para as Unidades Escolares.

7.7 DA CULTURA AO ESPORTE E LAZER

A construção do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) exige uma atuação integrada entre as diversas Secretarias municipais. Nesse processo, a Secretaria Executiva de Esportes de Barra de São Miguel/PB assume um papel essencial na promoção do desenvolvimento integral das crianças de 0 a 6 anos, contribuindo para a saúde, cidadania, convivência social e formação motora por meio do movimento, do brincar ativo e de práticas esportivas adequadas à primeira infância. Ao integrar-se ao Programa Primeira Infância, a Secretaria fortalece seu compromisso de garantir experiências corporais, sociais e emocionais fundamentais ao desenvolvimento infantil, alinhando-se às diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância (PNPI) e da Política Nacional de Promoção da Saúde.

O esporte e o brincar são elementos estruturantes na primeira infância. Por meio do movimento, a criança

- Desenvolve habilidades motoras, cognitivas e emocionais;
- Fortalece vínculos afetivos e comunitários; aprende regras sociais, cooperação e respeito; amplia a autonomia, criatividade e autoestima;
- Utiliza e ressignifica os espaços públicos de forma saudável.

Por fim, a cultura é um direito fundamental da criança, pois as experiências culturais ampliam repertórios, fortalecem vínculos, desenvolvem linguagem, sensibilidade, imaginação e senso de pertencimento ao território. O município entende a primeira infância como etapa central para a construção da identidade e memória cultural

7.8 METAS E PRAZOS (EIXO EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER)

EIXO 1: SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO				
META	INDICADORES	PRAZO	RESPONSÁVEL	FINANCIAMENTO
Garantir que 100% das crianças de 0 a 6 anos tenha vaga em creche e PRÉ-ESCOLA.	Nº de matrículas	Até dez/2035	CEMEC ¹	FUNDEB
Combater a evasão escolar em 90%	Famílias/ Conselho Tutelar/ equipe psicossocial	Até dez/2027	CEMEC Conselho Tutelar	Federal e Municipal
Instalar em todas as unidades de ensino quadro de frequência escolar para controles coletivos das faltas	Nº de faltas injustificadas	Dez/2029	CEMEC	Federal e Municipal
Incluir em portal de transparência municipal conforme dispõe na LDBEN sobre os números de vagas ofertadas e atendidas para o público de 0 a 6 anos	Nº vagas e de matrículas	Dez/2029	Prefeitura Municipal e CEMEC	Municipal
Implementar quadro de fluxograma para casos identificados na escola de violência/exploração sexual, fortalecendo a comunicação em rede.	Escolas/ Conselho Tutelar/ equipe psicossocial	Dez/2027	Prefeitura Municipal, CEMEC, Conselho Tutelar	Federal e Municipal
Garantir a Educação Bilingue, preferencialmente o inglês no	Nº de matrículas	Até o final da vigência deste	CEMEC	FUNDEB

¹ Centro de Educação Municipal, Esporte e Cultura (CEMEC), igualmente conhecido como Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.

início da PRÉ-ESCOLA até os anos finais.		Plano		
Criar e fortalecer o Núcleo de Cidadania e Adolescentes (NUCA) a partir do Selo da UNICEF	Adesão a UNICEF	Até o final da vigência deste Plano	Prefeitura CEMEC Assistência Social	Federal e Municipal
Aderir ao Selo da UNICEF	Vacinação, matrículas, busca ativa escolar, entre outros.	Até o final da vigência deste Plano	Prefeitura CEMEC Assistência Social Secretaria Municipal de Saúde	Federal e Municipal
Garantir o Atendimento Educacional Especializado (AEE) ao público da Educação Especial	Nº de matrículas	Até o final da vigência deste Plano	CEMEC	FUNDEB
Garantir no currículo recreação e trabalhos com a psicomotricidade por professor especializado (Educador Físico) para alunos a partir da PRÉ-ESCOLA.	Nº de matrículas	Até o final da vigência deste Plano	CEMEC	FUNDEB
Garantir no currículo aulas de jogos, lutas e esportes de forma transversal a partir da PRÉ-ESCOLA.	Nº de matrículas	Até o final da vigência deste Plano	CEMEC	FUNDEB
Garantir transporte público, seguro e acessível aos alunos da zona rural.	Nº de matrículas	Até o final da vigência deste Plano	Prefeitura e CEMEC	Federal, Estadual, municipal e emendas parlamentares.
Garantir organização do tempo escolar para jejum de crianças de 0 a 6 anos, combatendo a fome.	Nº de matrículas	Até o final da vigência deste Plano	Prefeitura e CEMEC	FUNDEB
Criar Caravana da Infância e Juventude com serviços de cidadania	Prefeitura, Educação, Famílias e Conselho Tutelar	Até o final da vigência deste Plano	Prefeitura e CEMEC	Municipal

JOAO PAULO
FRANCA:04209175439

Assinado de forma digital por
JOAO PAULO
FRANCA:04209175439
Dados: 2026.02.02 16:55:04 -03'00'

Criar sistema de notificação em rede para combate a violência dentro da escola, identificação de maus tratos evasão escola ou reiteradas faltas injustificadas.	Casos atendidos	Dez/2030	CEMEC, Conselho Tutelar e Assistência Social	Municipal
Realizar anualmente feiras literárias para incentivar o contato com a cultura local e regional, além das produções autorais por parte dos servidores e alunos.	Nº de matrículas	Até o final da vigência deste Plano	Prefeitura e CEMEC	FUNDEB
Incentivo para crianças e servidores da rede para a produção de acervos pedagógicos, como: revistas de experiências de sucesso aplicadas em sala, recontação de histórias pelas crianças, entre outros e publicados em página oficial do município.	Nº de matrículas	Até o final da vigência deste Plano	CEMEC	FUNDEB
Criação de comissão responsável para Busca Ativa Escolar, com o slogan da UNICEF "FORA DA ESCOLA NÃO PODE"	Nº de notificações	Até o final da vigência deste Plano	CEMEC	Municipal
Criar sistema transversal de notificação de crianças fora da escola por sistema integrado com os Agentes Comunitários de Saúde.	Nº de notificações	Até o final da vigência deste Plano	CEMEC Secretaria Municipal de Saúde	Federal e municipal
Elaborar Ato Normativo que institui serviço do PROBADEN para crianças com deficiência.	Nº de crianças diagnosticadas.	Até o final da vigência deste Plano	CEMEC Secretaria Municipal de Saúde	Federal e municipal
Fomentar no currículo transversalmente a todos os níveis e modalidades conteúdos, ações e reconhecimento da cultura afro-indígena e quilombola, combatendo todas as formas de	Nº de matrículas	Até o final da vigência deste Plano	CEMEC	FUNDEB

JOAO PAULO
FRANCA:04209175439

Assinado de forma digital por JOAO
PAULO FRANCA:04209175439
Dados: 2026.02.02 16:55:21 -03'00'

preconceito racial.				
Criar Censo Municipal para coleta de dados de forma mais fidedigna para criação, monitoramento, supervisão de políticas públicas municipais.	Nº de habitantes	Dez/2027	CEMEC	Federal e municipal
Criar biblioteca com brinquedoteca municipal para incentivar práticas de leitura.	Nº de habitantes	Dez/2030	CEMEC	Federal e municipal
Garantir e estimular anualmente ações e projetos voltados a Primeira Infância.	Nº de habitantes	Até o final da vigência deste Plano	CEMEC	Federal e municipal
Garantir formação continuada sobre identificação de violência a criança em parceria com a Polícia Militar e Polícia Civil.	Nº de estudantes	2030	CEMEC, Polícia Militar, Polícia Civil	Municipal

EIXO 2: CULTURA				
META	INDICADORES	PRAZO	RESPONSÁVEL	FINANCIAMENTO
Início do ciclo do Teatro municipal	Nº de habitantes	Até o final da vigência deste Plano	Prefeitura	Federal e municipal
Garantir Bolsa Arte na infância	Nº de crianças e adolescentes	Até o final da vigência deste Plano	Prefeitura e CEMEC	Federal e municipal
Fomentar a Colônia de férias de forma anual	Nº de crianças	2026 à 2035	Prefeitura e CEMEC	Municipal
Incentivar a Filarmônica centenária	Nº de habitantes	Até o final da vigência deste Plano	Prefeitura e CEMEC	Federal e municipal
Manter anualmente Calendário municipal ("Viva Barra – O Ano Inteiro") com programações para todo o ano.	Nº de habitantes	2030	Prefeitura e CEMEC	Federal e municipal
Criar práticas de fortalecimento dos artistas locais	Nº de artistas	2028	Prefeitura e CEMEC	Federal e municipal
Implementar audiência públicas	Nº de habitantes	2027	Prefeitura e	Federal e municipal

JOAO PAULO
FRANCA:04209175439

Assinado de forma digital por JOAO PAULO FRANCA:04209175439
Dados: 2026.02.02 16:55:39 -03'00'

anuais para participação ativa da sociedade			CEMEC	
Construir Sala sensorial para crianças com autismo	Nº de habitantes	2035	Prefeitura e CEMEC	Federal, municipal e emendas parlamentares.
Garantir formação continuada sobre arte, cultura e inclusão para servidores da rede	Nº de servidores	Até o final da vigência deste Plano	Prefeitura e CEMEC	Federal e municipal
Incentivar caravanas da criança, esporte, cultura e lazer para distritos e comunidades rurais	Nº de habitantes	Até o final da vigência deste Plano	Prefeitura e CEMEC	Federal e municipal
Garantir o Natal: Viva Barra Iluminada com programações para as crianças	Nº de habitantes	Até o final da vigência deste Plano	Prefeitura e CEMEC	Federal e municipal
Incentivar práticas de construção de leitura e escrita infantil, sobre aspectos históricos e culturais locais: poema, poesia, livros, gibis.	Nº de crianças matriculadas	Até o final da vigência deste Plano	Prefeitura e CEMEC	Federal e municipal

EIXO 3: ESPORTE E LAZER				
META	INDICADORES	PRAZO	RESPONSÁVEL	FINANCIAMENTO
Implementar "Areninhas da Primeira Infância" ou espaços multiesportivos adaptados para crianças de 0 a 6 anos	Nº de crianças matriculadas	Até o final da vigência deste Plano	Prefeitura e CEMEC	Federal e municipal
Requalificar de praças e áreas livres para atividades motoras e lúdicas.	Nº de crianças matriculadas	Até o final da vigência deste Plano	Prefeitura e CEMEC	Federal e municipal
Criar de "Circuitos de Psicomotricidade" em creches, escolas e espaços comunitários.	Nº de crianças matriculadas	Até o final da vigência deste Plano	Prefeitura e CEMEC	Federal e municipal
Garantir oficinas de movimento para bebês e crianças pequenas.	Nº de crianças matriculadas	Até o final da vigência deste Plano	Prefeitura e CEMEC	Federal e municipal
Implementar programas de iniciação esportiva lúdica para crianças de 3 a 6 anos, com modalidades adaptadas (mini-futebol, mini-atletismo, jogos coordenativos).	Nº de crianças matriculadas	Até o final da vigência deste Plano	Prefeitura e CEMEC	Federal e municipal

JOAO PAULO
FRANCA:04209175439

Assinado de forma digital por
JOAO PAULO
FRANCA:04209175439
Dados: 2026.02.02 16:55:56 -03'00'

Criar projeto “Movimenta Primeira Infância”, com práticas corporais periódicas em creches, escolas, CRAS e espaços públicos.	Nº de crianças matriculadas	Até o final da vigência deste Plano	Prefeitura e CEMEC	Federal e municipal
Desenvolver atividades de psicomotricidade esportiva, estimulando equilíbrio, agilidade, coordenação e consciência corporal.	Nº de crianças matriculadas	Até o final da vigência deste Plano	Prefeitura e CEMEC	Federal e municipal
Realizar festivais esportivos infantis com caráter educativo e não competitivo.	Nº de crianças matriculadas	Até o final da vigência deste Plano	Prefeitura e CEMEC	Federal e municipal
Incluir de forma prioritária de crianças em situação de vulnerabilidade social nas atividades esportivas.	Nº de crianças matriculadas	Até o final da vigência deste Plano	Prefeitura e CEMEC	Federal e municipal
Criar capacitação para professores, visitantes do Programa Criança Feliz e profissionais da saúde e assistência sobre práticas corporais e desenvolvimento motor infantil.	Nº de crianças matriculadas	Até o final da vigência deste Plano	Prefeitura e CEMEC	Federal e municipal
Produzir cartilhas, guias e materiais educativos sobre esporte na primeira infância.	Nº de crianças matriculadas	Até o final da vigência deste Plano	Prefeitura e CEMEC	Federal e municipal
Garantir campanhas educativas sobre hábitos saudáveis, importância do brincar ativo e redução do sedentarismo infantil, além de ações integradas com a saúde sobre alimentação, atividade física e prevenção de riscos.	Nº de crianças matriculadas	Até o final da vigência deste Plano	Prefeitura e CEMEC	Federal e municipal

8. POLÍTICA DE MEIO AMBIENTE E SUAS GARANTIAS

Para a construção de um Plano da Primeira Infância verdadeiramente integral, a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos deve atuar integrando a dimensão ecológica e de sustentabilidade no desenvolvimento infantil. Essa articulação intersetorial é um passo fundamental para que a criança, desde cedo, compreenda seu ambiente e se torne um agente de transformação.

JOAO PAULO
FRANCA:04209175439

Assinado de forma digital por JOAO
PAULO FRANCA:04209175439
Dados: 2026.02.02 16:56:14 -03'00'

A Educação Ambiental constitui-se como um importante instrumento de (re)construção de valores, atitudes e práticas sociais, por estar diretamente vinculada ao exercício da cidadania e da sustentabilidade. Mais do que uma ação pedagógica, ela representa uma estratégia de transformação social, que busca promover uma nova relação entre o ser humano, a sociedade e o meio ambiente — pautada no respeito, na cooperação e na corresponsabilidade pelo futuro coletivo.

No contexto do município de Barra de São Miguel/PB, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, em articulação com a rede de proteção social e as políticas setoriais de educação, saúde e assistência social, pretende desenvolver e apoiar iniciativas voltadas à formação cidadã desde os primeiros anos de vida. Acredita-se que a Educação Ambiental na Primeira Infância é essencial para a construção de comportamentos sustentáveis e para o fortalecimento do vínculo das crianças com a natureza e com o território em que vivem.

Esse compromisso se concretiza em ações educativas, oficinas lúdicas, projetos de arborização e atividades de sensibilização ambientais realizadas junto às crianças de 0 a 6 anos, em espaços como escolas, creches, unidades de saúde e Centros de Referência de Assistência Social (CRAS). Tais iniciativas se alinham às diretrizes da Política Nacional de Educação

**ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS**

HÍDRICOS Casa do Campo – Rua: Thomaz de Aquino, 330 – Centro – CEP 58483-000.

Contato: (83) 9.8764-2854 – Barra de São Miguel – PB E-mail: ambientalbsm@gmail.com / ambiental@barradesaomiguel.pb.gov.br Ambiental (Lei nº 9.795/1999), bem como ao Plano Nacional pela Primeira Infância (PNPI), que reconhece a importância de ambientes saudáveis e sustentáveis para o desenvolvimento integral da criança.

O município de Barra de São Miguel/PB conta atualmente com instrumentos de planejamento ambiental e social que orientam essas ações, como a Política Ambiental Municipal: **A Lei Municipal nº 0137/2017** (Institui a Política Ambiental e dispõe sobre o Sistema Municipal de Meio Ambiente) e o Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PIGIRS). Esses planos, já estabelece a competência do município para o planejamento e zoneamento ambiental, a exigência de recuperação de áreas degradadas e o incentivo a tecnologias voltadas para a melhoria da qualidade ambiental. Tais dispositivos criam a base legal para a inclusão de metas de EA e infraestrutura verde no Plano da Primeira Infância.

8.1 METAS E PRAZOS SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

EIXO: EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA				
META	INDICADORES	PRAZO	RESPONSÁVEL	FINANCIAMENTO
Criar Espaços de Convivência e Lazer Ecológicos: Implementação de "Parques da Primeira Infância" ou "Cantinhos da Natureza" nas creches e espaços públicos, utilizando materiais sustentáveis e priorizando o contato direto com a natureza.	Nº de habitantes	Até o final da vigência deste Plano	Prefeitura e Secretaria de Meio Ambiente	Federal, Estadual, municipal e ou doações
Buscar articulação de ações de EA sobre a importância da água e do saneamento, dada a relevância para a saúde infantil, conforme a Política Ambiental Municipal	Nº de habitantes	Até o final da vigência deste Plano	Prefeitura e Secretaria de Meio Ambiente	Federal, Estadual, municipal e ou doações
Garantir formação continuada para visitantes do Programa Criança Feliz, educadores e agentes de saúde sobre temas de sustentabilidade e como abordá-los com a primeira infância.	Nº de habitantes	Até o final da vigência deste Plano	Prefeitura e Secretaria de Meio Ambiente	Federal, Estadual, municipal e ou doações
Analisar a necessidade de criação de uma Política Municipal de Educação Ambiental (Lei Específica) para dar robustez e diretrizes claras para as ações em todas as idades, incluindo a primeira infância.	Nº de habitantes	Até o final da vigência deste Plano	Prefeitura e Secretaria de Meio Ambiente	Federal, Estadual, municipal e ou doações

9. POLÍTICAS DE INFRAESTRUTURA E SUAS GARANTIAS

A Secretaria Municipal de Infraestrutura desempenha um papel essencial na implementação das ações do Plano da Primeira Infância, uma vez que a qualidade dos espaços urbanos e das estruturas públicas influencia diretamente o desenvolvimento integral das

JOAO PAULO
FRANCA:04209175439

Assinado de forma digital por JOAO
PAULO FRANCA:04209175439
Dados: 2026.02.02 16:56:50 -03'00'

crianças de 0 a 6 anos. Este eixo reúne ações, objetivos e metas voltados à melhoria da infraestrutura e do ambiente urbano, considerando as especificidades de um município de pequeno porte, como Barra de São Miguel/PB, que possui cerca de 6 mil habitantes.

A infraestrutura constitui a base física que sustenta políticas de saúde, educação e assistência social. Sem ambientes adequados, seguros e acessíveis, nenhum Plano da Primeira Infância pode ser plenamente efetivado. A disponibilidade de espaços bem planejados — como unidades de ensino e saúde, equipamentos públicos, áreas de convivência e mobilidade urbana — é determinante para assegurar que as crianças tenham condições reais de se desenvolver de forma saudável, brincar, aprender e conviver.

No contexto da primeira infância, a importância da infraestrutura torna-se ainda maior. Ambientes bem estruturados contribuem para promover segurança, estimular o desenvolvimento cognitivo e motor, fortalecer vínculos familiares e comunitários e ampliar o acesso a serviços essenciais. Espaços de qualidade também reduzem riscos de acidentes, favorecem a inclusão e ampliam o bem-estar das crianças e de suas famílias.

No município de Barra de São Miguel/PB, a Secretaria Municipal de Infraestrutura exerce, portanto, um papel estratégico de suporte ao Plano da Primeira Infância, mesmo que as ações finalísticas estejam concentradas nas áreas de saúde, educação e assistência social. Em localidades menores, a integração intersetorial é ainda mais crucial para garantir eficiência e otimização de recursos. Assim, as principais ações da Secretaria de Infraestrutura devem se concentrar na criação e manutenção de um ambiente físico seguro, acessível e saudável, que favoreça o desenvolvimento infantil e fortaleça a qualidade de vida da população.

9.1 METAS E PRAZOS DE INFRAESTRUTURA

EIXO: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA				
META	INDICADORES	PRAZO	RESPONSÁVEL	FINANCIAMENTO
Priorizar a manutenção predial (telhado, elétrica, hidráulica, pintura) para garantir a segurança e o conforto térmico e acústico.	Nº de habitantes	Até o final da vigência deste Plano	Prefeitura e Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura	Federal, Estadual e municipal
Assegurar a acessibilidade (rampas, banheiros	Nº de habitantes	Até o final da vigência deste	Prefeitura e Secretaria de Meio	Federal, Estadual e municipal

JOAO PAULO
FRANCA:04209175439

Assinado de forma digital por JOAO
PAULO FRANCA:04209175439
Dados: 2026.02.02 16:57:08 -03'00'

adaptados) nas unidades de ensino infantil.		Plano	Ambiente e Infraestrutura	
Instalação/manutenção de parques infantis e áreas de lazer seguras, com piso adequado e equipamentos certificados.	Nº de habitantes	Até o final da vigência deste Plano	Prefeitura e Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura	Federal, Estadual e municipal
Garantir condições estruturais adequadas, especialmente para o atendimento de gestantes e bebês (salas de vacinação, consultórios, áreas de espera).	Nº de habitantes	Até o final da vigência deste Plano	Prefeitura e Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura	Federal, Estadual e municipal
Garantir a infraestrutura necessária para as atividades do Programa Criança Feliz e outros programas de atenção à família.	Nº de habitantes	Até o final da vigência deste Plano	Prefeitura e Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura	Federal, Estadual e municipal
Trabalhar pela universalização do abastecimento de água potável e do tratamento de esgoto (ou esgotamento sanitário adequado) nas áreas onde residem famílias com crianças pequenas. A falta de saneamento afeta diretamente a saúde na primeira infância.	Nº de habitantes	Até o final da vigência deste Plano	Prefeitura e Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura	Federal, Estadual e municipal
Gerenciar a limpeza e manutenção da drenagem para evitar alagamentos, que trazem riscos de doenças e acidentes para as crianças.	Nº de habitantes	Até o final da vigência deste Plano	Prefeitura e Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura	Federal, Estadual e municipal
Elaborar projetos de calçadas	Nº de habitantes	Até o final da	Prefeitura e	Federal, Estadual e

JOAO PAULO
FRANCA:04209175439

Assinado de forma digital por JOAO
PAULO FRANCA:04209175439
Dados: 2026.02.02 16:57:26 -03'00'

seguras e acessíveis, priorizando as rotas entre as casas, creches, escolas e UBSS, facilitando o deslocamento de pais com carrinhos de bebê ou crianças a pé.		vigência deste Plano	Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura	municipal
Instalar e manter sinalização viária (faixas de pedestres, placas) e redutores de velocidade (quebra-molas) nas vias de acesso às escolas e creches.	Nº de habitantes	Até o final da vigência deste Plano	Prefeitura e Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura	Federal, Estadual e municipal
Garantir a iluminação de qualidade nas rotas frequentadas pelas famílias, aumentando a segurança em geral.	Nº de habitantes	Até o final da vigência deste Plano	Prefeitura e Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura	Federal, Estadual e municipal
Projetar e construir ou reformar praças com áreas de convivência e lazer focadas nas necessidades da Primeira Infância, com brinquedos lúdicos e seguros, áreas sombreadas e bebedouros.	Nº de habitantes	Até o final da vigência deste Plano	Prefeitura e Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura	Federal, Estadual e municipal
Garantir a manutenção constante desses espaços.	Nº de habitantes	Até o final da vigência deste Plano	Prefeitura e Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura	Federal, Estadual e municipal
Participar ativamente da Comissão Intersetorial do Plano Municipal pela Primeira Infância, contribuindo com dados sobre a infraestrutura das áreas prioritárias.	Nº de habitantes	Até o final da vigência deste Plano	Prefeitura e Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura	Federal, Estadual e municipal

JOAO PAULO
FRANCA:04209175439

Assinado de forma digital por JOAO
PAULO FRANCA:04209175439
Dados: 2026.02.02 16:57:45 -03'00'

10. CONSELHO TUTELAR E A PROTEÇÃO E PREVENÇÃO NA PRIMEIRA INFÂNCIA

O Conselho Tutelar do município de Barra de São Miguel, Paraíba, é um órgão permanente, autônomo e não jurisdicional, conforme estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente — ECA, em seu artigo 131: “O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente estabelecidos nesta Lei.”

Composto por cinco membros, escolhidos por meio de eleição direta pela população, o Conselho Tutelar tem como dever atuar em conjunto com o Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e com o poder familiar, assegurando que todos os direitos das crianças e dos adolescentes sejam efetivamente garantidos.

Para cumprir sua função, o Conselho deve manter articulação contínua com as políticas da primeira infância, que envolvem saúde, educação, assistência social, cultura, esporte e demais áreas essenciais ao desenvolvimento integral da criança. Além disso, realiza orientações diretas aos responsáveis, oferecendo encaminhamentos e, quando necessário, fiscalizando o cumprimento dos serviços disponibilizados pelas políticas públicas municipais.

Destaca-se também seu papel transversal na rede de proteção. Quando notificado sobre faltas injustificadas iguais ou superiores a 30% no contexto escolar, o Conselho Tutelar atua em parceria com as escolas para compreender o motivo da evasão, dialogar com a família e garantir o retorno do estudante. Do mesmo modo, acompanha situações relacionadas à atualização vacinal, à dignidade e integridade da criança, ao acesso a benefícios socioassistenciais, ao combate ao trabalho infantil, à negligência, violência doméstica, exploração sexual e outras violações de direitos.

Outro ponto fundamental é que, na cidade, o Conselho Tutelar desempenha uma função estratégica de articulação com toda a rede de proteção social, contribuindo para o encaminhamento adequado das demandas, acompanhando casos, sugerindo melhorias nas políticas públicas e promovendo ações educativas junto à comunidade. Sua presença fortalece o cuidado, a prevenção e a promoção de direitos, assegurando que cada criança e adolescente seja reconhecido como sujeito de direitos e tenha garantido o seu pleno desenvolvimento.

10.1 METAS E PRAZOS DE PROTEÇÃO A INFÂNCIA

JOAO PAULO
FRANCA:04209175439

Assinado de forma digital por
JOAO PAULO
FRANCA:04209175439
Dados: 2026.02.02 16:58:03 -03'00'

EIXO: PROTEÇÃO A INFÂNCIA				
META	INDICADORES	PRAZO	RESPONSÁVEL	FINANCIAMENTO
Fortalecer a articulação intersetorial da rede de proteção: Promover encontros periódicos entre Conselho Tutelar, Educação, Saúde, Assistência Social e demais setores da rede, garantindo fluxos de comunicação definidos, pactuados e eficazes para o atendimento integral da criança de 0 a 6 anos.	Nº de crianças no município	Até o final da vigência deste Plano	Prefeitura e Conselho Tutelar	Federal e municipal
Garantir o acompanhamento sistemático das notificações de violações de direito: Estabelecer rotina de análise e retorno das notificações recebidas (violência, negligência, trabalho infantil, abandono escolar, entre outras), assegurando resposta rápida e priorizando casos que envolvam crianças da primeira infância.	Nº de crianças no município	Até o final da vigência deste Plano	Prefeitura e Conselho Tutelar	Federal e municipal
Realizar ações educativas e preventivas com famílias: Promover orientações, encontros e campanhas voltadas à parentalidade positiva, prevenção de violências, fortalecimento de vínculos e garantia da dignidade da criança pequena.	Nº de crianças no município	Até o final da vigência deste Plano	Prefeitura e Conselho Tutelar	Federal e municipal
Ampliar o diálogo com instituições educacionais da primeira infância: Implementar mecanismos de comunicação direta com creches e pré-escolas, permitindo identificação precoce de faltas injustificadas, problemas comportamentais, sinais de negligência ou risco, garantindo encaminhamentos adequados.	Nº de crianças no município	Até o final da vigência deste Plano	Prefeitura e Conselho Tutelar	Federal e municipal
Atuar em parceria com as unidades	Nº de crianças no município	Até o final da vigência deste Plano	Prefeitura e Conselho Tutelar	Federal e municipal

JOAO PAULO
FRANCA:04209175439

Assinado de forma digital por JOAO
PAULO FRANCA:04209175439
Dados: 2026.02.02 16:58:21 -03'00'

de saúde para o monitoramento da vacinação, do desenvolvimento infantil, da saúde mental das famílias e de situações que comprometam o bem-estar das crianças.	município	vigência deste Plano	Conselho Tutelar	
Garantir a atualização vacinal e o acesso à saúde integral.	Nº de crianças no município	Até o final da vigência deste Plano	Prefeitura e Conselho Tutelar	Federal e municipal
Desenvolver protocolos de acolhimento e atendimento humanizado: Construir práticas padronizadas para o atendimento de crianças e responsáveis, assegurando escuta qualificada, linguagem acessível e abordagem respeitosa, com foco na proteção e no desenvolvimento seguro da primeira infância.	Nº de crianças no município	Até o final da vigência deste Plano	Prefeitura e Conselho Tutelar	Federal e municipal
Adotar o uso do SIPIA – Registro, Monitoramento e Gestão de Dados: implementar o uso contínuo, qualificado e atualizado do SIPIA – Sistema de Informação para a Infância e Adolescência, garantindo que todos os conselheiros tutelares e profissionais da rede registrem, monitorem e alimentem o sistema	Nº de crianças no município	Até o final da vigência deste Plano	Prefeitura e Conselho Tutelar	Federal e municipal
Promover formação continuada dos conselheiros tutelares e profissionais da rede: ofertar cursos, oficinas e capacitações sobre direitos da criança, sinais de risco, violência, fluxos de atendimento, escuta especializada, articulação intersetorial e gestão de casos.	Nº de crianças no município	Até o final da vigência deste Plano	Prefeitura e Conselho Tutelar	Federal e municipal

JOAO PAULO
FRANCA:04209175439

Assinado de forma digital por JOAO
PAULO FRANCA:04209175439
Dados: 2026.02.02 16:58:40 -03'00'

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Municipal pela Primeira Infância de Barra de São Miguel consolida o compromisso do município com a promoção do desenvolvimento integral de todas as crianças de 0 a 6 anos. As metas e prazos estabelecidos ao longo deste documento reforçam a importância de uma atuação conjunta e articulada entre educação, saúde, assistência social, cultura, esporte e o Conselho Tutelar, entre outras Secretarias, garantindo que cada criança tenha acesso a direitos fundamentais e oportunidades que respeitem sua singularidade. Na educação, foram definidas ações para ampliar o acesso à creche e à pré-escola, qualificar profissionais e fortalecer práticas pedagógicas inclusivas. Na saúde, metas estratégicas asseguram o acompanhamento integral das crianças e gestantes, com foco em prevenção, atendimento humanizado e promoção da saúde.

A assistência social seguirá atuando para proteger as famílias em situação de vulnerabilidade, assegurando acolhimento, orientação e acesso às políticas públicas. As áreas de cultura e esporte também se comprometem com prazos e iniciativas que ampliam o acesso das crianças a atividades lúdicas, expressivas e de movimento, fundamentais para seu desenvolvimento integral.

Por fim, o Conselho Tutelar reafirma seu papel essencial na proteção de direitos, atuando de forma preventiva e responsiva diante de qualquer ameaça ou violação. Com metas claras e prazos definidos, Barra de São Miguel reafirma seu compromisso com a construção de uma cidade mais humana, acolhedora e justa para suas crianças. Este plano é um passo decisivo para garantir que cada menina e menino cresçam com dignidade, cuidado e oportunidades, fortalecendo o presente e construindo um futuro melhor para todos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. **Brasília, DF:** Presidência da República, 1988. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 30 de dezembro de 2025.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. **Brasília, DF:** Presidência da República, 1990. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 30 de dezembro de 2025.

BRASIL. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial. **Brasília, DF:** Presidência da República, 2010. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 30 de dezembro de 2025.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). **Brasília, DF:** Presidência da República, 2015. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 30 de dezembro de 2025.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). **Dados do município de Barra de São Miguel.** **Brasília, DF: Inep, 2025.** Disponível: <https://censoescolar.gov.br>, acessado em 3 de outubro de 2025, às 15h.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Dados de Barra de São Miguel.** Ministério da Saúde, 2024/2025. Disponível em: <http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/tabcgi.exe?sih/cnv/nrpb.def>, acessado em 7 de outubro de 2025, às 8h30.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Dados de Barra de São Miguel.** Ministério da Saúde, 2024/2025. Disponível em <http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/tabcgi.exe?sim/cnv/obt10pb.def> acessado em 10 de outubro de 2025, às 14h01.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Dados de Barra de São Miguel.** Ministério da Saúde, 2024/2025. Disponível em <http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/tabcgi.exe?sih/cnv/nrpb.def> acessado em 13 de outubro de 2025, às 10h22.

BRASIL, Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro único, (SAGICAD). Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a fome, 2024/2025. Disponível em: <https://aplicacoes.cidadania.gov.br/vis/data3/data-explorer.php> acessado em 14 de outubro de 2025, às 13h.

BRASIL, Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro único, (SAGICAD). Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a fome, 2024/2025 Disponível em: https://www.mds.gov.br/mds-sigpbfweb/carregarTelaLogin.jsf?jsessionid=7RIZI9MI5sIdBiHPyflfaL7noxBkyyldfseyJkWG.susi_gpbfpd03 acessado em 15 de outubro de 2025, às 16h40.

BRASIL. Departamento De Monitoramento, Avaliação e Disseminação de Informação Estratégica Em Saúde (DEMAS), Ministério da Saúde, 2024/2025. Disponível: <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/seidigi/demas> acessado em 15 de outubro de 2025, às 17h30.

CAVALLEIRO, Eliane (org.). **Racismo e antirracismo na educação.** São Paulo: Summus, 2024. Análise aprofundada de como estruturar práticas antirracistas no cotidiano escolar brasileiro.

DMADIES – Sistema de Monitoramento, avaliação e Disseminação de Informações

Estratégias em Saúde: Ano referência, 2023 a 2025:

<https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/seidigi/demas> acessado em 19 de novembro de 2025.

INEP – INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

ANÍSIO TEIXEIRA. Ministério da Educação. **Resumo técnico: Censo Escolar da**

Educação Básica 2021. Brasília: INEP, 2022. Disponível em:

https://download.inep.gov.br/publicacoes/institucionais/estatisticas_e_indicadores/resumo_tecnico_censo_escolar_2021.pdf. Acessado em: 2 julho 2025.

INEP – INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

ANÍSIO TEIXEIRA. Ministério da Educação. **Censo Escolar 2021: divulgação dos**

resultados. Brasília: INEP, 2022. Disponível em:

https://download.inep.gov.br/censo_escolar/resultados/2021/apresentacao_coletiva.pdf. Acessado em: 2 julho 2025.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Cidades e estados: Censo escolar – sinopse**. Disponível em:

<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/pesquisa/13/78117> Acessado em: 19 agosto 2025.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Cidades e estados: Morbidade – Paraíba**. Disponível em:

<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/pesquisa/17/15752>. Acesso em: 19 agosto de 2025.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Cidades e estados: Paraíba – panorama**. Disponível em:

<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/panorama>. Acessado em: 19 agosto de 2025.

Primeira Infância, Barra de São Miguel, Paraíba, 2024. Disponível:

<https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/municipios/barra-de-sao-miguel-pb/> acessado em 16 de outubro de 2025, às 13h40.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME. Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único.

Relatório de Programas e Ações do MDS. Brasília, out. 2025. Disponível em:

<https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/relatorios/cidadania/?codigo=250170&aM=0> Acessado em: 31 outubro 2025.

MENEZES FILHO, Naercio. **Ciência da primeira infância**. São Paulo: Blucher, 2020.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME. Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único.

RMA/Prontuário SUAS/PCF. Brasília, [s.d.]. Disponível em:

<https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/atendimento/adm/selecionaEquipamento.php>. Acessado em: 3 novembro 2025.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME. Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único.

RMA/BPC. Brasília, [s.d.]. Disponível em:

<https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/atendimento/adm/selecionaEquipamento.php>. Acessado

em: 20 setembro 2025.

SINISA - Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico; Relatório de Indicadores de Módulo de Esgoto - Ano de referência: 2023:

<https://www.gov.br/cidades/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/saneamento/sinisa> acessado em 17 de outubro de 2025, às 9h00.

SILVA, Joana D'arc Melo da Silva e; MORAES, Élcio do Socorro do Vale.

Guarda amigo da escola: intervenção social na prevenção primária à violência nas escolas. [S.l.]: Repositório Acadêmico – Editora Acadêmica Aluz, 2025. DOI: 10.51473/0qb1s820.

Disponível em: <https://ebooks.editoraaluz.com.br/edu/catalog/book/72> . Acessado em 28 de novembro de 2025.

SANZOVO, Natália Macedo; GOMES, Luiz Flávio; MARQUES, Ivan Luís; BIANCHINI, Alice (coords.). **Bullying e a prevenção da violência nas escolas: quebrando mitos, construindo verdades.** São Paulo: Saraiva Jur, 2013. ISBN 978-8502193611.

UNICEF – FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA. **Guia de apuração do**

gasto social com a primeira infância para municípios. Brasília: UNICEF; Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, jan. 2025. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/relatorios/guia-de-apuracao-do-gasto-social-com-primeira-infancia-para-municipios>. Acessado em 14 de outubro de 2025.

VYGOTSKY, Lev S. **A formação social da mente.** 7. ed. São Paulo: Martins Fontes,

2007. WINNICOTT, Donald W. **O brincar e a realidade.** Rio de Janeiro: Imago, 1975.